

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020
(Processo Administrativo nº 200304TP00004)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa conjunta nº 001/2018 – CGM/SEPLAN, Instrução Normativa 001/2017 – CGM e observando o disposto na Lei Municipal 1.814/2009, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 2017, da Secretaria Nacional de Gestão, que visa a unificação de formas dos procedimentos.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1. Até às 10h30min do dia 23 de Março de 2020, no endereço Avenida Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves - Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na cidade de Cajazeiras-PB, estará aberto o prazo para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de Habilitação e das declarações complementares, e nº 02, com a Proposta de Preços, quando terá início à sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)</p>

<p>ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)</p>
--

1.3. Os licitantes interessados em participar do certame NÃO necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando-se para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital e tomando para si quaisquer responsabilidades pelo eventual atraso. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com protocolo realizado com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo entregar cópias autenticadas de cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá entregar cópias autenticadas de instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1059212-56/2018/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO: 875707/2018

3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão garantidas pelo CONTRATO DE REPASSE Nº 1059212-56/2018/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO: 875707/2018, bem como programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.070 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

15.451.1002.1006 - Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1001 - Recursos Ordinários

1510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

15.451.1002.1008 - Pavimentação de Vias Urbanas e/ou Vias de Acesso

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1001 - Recursos Ordinários

1510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4.2. O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, ao passo que o respectivo prazo de conclusão é de 5 (cinco) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico financeiro da reprogramação de construção apresentada pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal.

4.2.1. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.2. O prazo de vigência do contrato foi estipulado como superior ao de execução dos serviços com a finalidade de:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devidamente cadastrados no Órgão Realizador do Certame - ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores

e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Quem não atender às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8. Instituições sem fins lucrativos.

5.2.9. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.2.9.1. Sociedades Cooperativas.

5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

6.1.4. Outros meios oficiais ao alcance do ORC, aplicáveis na identificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação cabível;

6.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

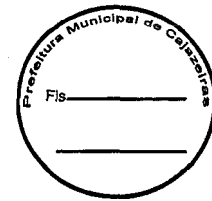
6.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Não ocorrendo inabilitação, proceder-se-á a análise detalhada da documentação entregue, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

6.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Os documentos da habilitação deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.



6.6. Habilitação Jurídica:

- 6.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.6.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.6.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;
- 6.6.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.6.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame;

6.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- 6.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.7.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da RFB e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em respeito ao Princípio da Simetria.
- 6.7.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.7.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.7.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando aplicável;
- 6.7.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando aplicável;
- 6.7.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 6.7.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.8. Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contemplando os itens abaixo mencionados, de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.8.2.1. a) Termo de Abertura e Encerramento do LIVRO DIÁRIO com a devida chancela da Junta Comercial; **b)** Balanço Patrimonial; **c)** Demonstrações do Resultado do Exercício; **d)** Comprovação de Certificado de Regularidade Profissional do contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade; Devendo obrigatoriamente constar em todos os documentos a assinatura do responsável pela empresa e do contador.

6.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.8.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.8.3.1. Para o cumprimento do disposto no item 6.8.3 o licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a declaração estampada no ANEXO – IV (Modelo de Declaração com cálculo para Qualificação Econômico-Financeira), constando nela a assinatura do responsável contábil e também do responsável legal pela empresa;

6.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.9. Qualificação Técnica:

6.9.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1 - Habilitação:

6.9.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.9.2. Quanto à **capacitação técnico-operacional**, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme apontado nas planilhas contidas no Anexo I.

6.9.2.1. Para cumprimento do disposto no item 6.9.2 do Edital, serão consideradas parcelas de maior relevância os seguintes itens:

ORÇAMENTO GLOBAL:

ITEM 1.3.1: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO);

ITEM 1.3.2: REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA;

ITEM 1.4.2: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.

6.9.2.2. Para cumprimento do disposto no item 6.9.2. do Edital, será exigido dos licitantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em percentual MÍNIMO de 50% do disposto na Planilha Orçamentária dos itens descritos no tópico

6.9.2.1, visando garantir a melhor contratação para o Município e respeitando os limites ditados no Acórdão 397/2013-Plenário do TCU;

6.9.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

6.9.3.1. Deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços;

6.9.3.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

6.9.3.3. Data de emissão;

6.9.3.4. Menção ao de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

6.9.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

6.9.5. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme apontado nas planilhas contidas no **Anexo I**.

ORÇAMENTO GLOBAL:

ITEM 1.3.1:ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO);

ITEM 1.3.2: REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA;

ITEM 1.4.2: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.

6.9.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme entendimento exarado no acórdão nº 2607/2011-Plenário do TCU.

6.9.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada à Administração.

6.9.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.9.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

6.9.10. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.

6.9.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer

questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, seguindo os moldes do ANEXO VI (Modelo de Atestado de Vistoria ou Declaração de pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados).

6.10. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA, DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES, EM ACORDO COM OS MODELOS ESTAMPADOS NOS ANEXOS:

6.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei 9.854/1999, conforme modelo de declaração unificada estampada no **ANEXO VII**;

6.10.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação, em consonância com a exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, conforme modelo de declaração unificada estampada no **ANEXO VII**, restando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.10.3. Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório, conforme modelo de declaração unificada estampada no **ANEXO VII**;

6.10.4. Declaração de que, se vencedora, todos os funcionários da empresa que serão atrelados à Obra do presente certame estão ou serão regularmente contratados pela empresa, em acordo com as leis e acordos coletivos vigentes, que serão devidamente vinculados ao CEI/CNO da Obra e que serão informados nas respectivas GFIP, com a consequente comprovação do efetivo recolhimento das obrigações sociais e trabalhistas, conforme modelo de declaração estampada no **ANEXO IX**;

6.10.5. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, nos moldes propostos no **ANEXO VIII** deste edital;

6.10.5.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

6.10.5.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;

6.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2 - Proposta, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO I**;

7.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.4.2.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes que, para o cumprimento do disposto na cláusula acima, se inteirem acerca das alíquotas dos tributos, de qualquer espécie, praticados em cada uma das esferas federativas, inclusive no tocante ao assentado pela Lei Municipal 1.814/2009 e suas posteriores alterações;

7.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme **ANEXO I**.

7.1.7.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.7.2. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma, sempre tendo em observância os normativos locais.

7.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao presidente da Comissão de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Os preços ofertados, desde a proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo ORC e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01- Habilitação e nº 02- Proposta, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.



8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. Registros próprios;

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

8.5.5. Outras sanções conhecidas e publicadas em Diário Oficial que culmine na impossibilidade de contratar com o poder público;

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedores local, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

8.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01- Habilitação.

8.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

9.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de dez minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de dois dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. Produzidos no País;

- 9.9.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.9.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.9.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.10.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 9.11.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 9.12.** Será desclassificada a proposta que:
- 9.12.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.12.2.** Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 9.12.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 9.12.4.** Apresentar, na composição de seus preços:
- 9.12.4.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 9.12.4.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 9.12.4.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 9.13.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 9.14.** Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 9.15.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 9.16.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutable a proposta de preços ou menor lance que:

- 9.16.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.16.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 9.16.3.** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.16.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta dentro dos autos da licitação e possa eventualmente seguir na competição.
- 9.16.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 9.16.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.16.7.** Será facultado ao licitante o prazo de 1(um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 9.17.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 9.18.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.19.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.20.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.24. O resultado do certame será divulgado nos Diários Oficiais correspondentes à origem da verba a ser aplicada, bem como nos quadros internos do setor de licitações.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, instalada no endereço acima mencionado.

10.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A critério do gestor do contrato, por ato discricionário, poderá ser exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme especificações do art. 56, da Lei nº 8.666/93;

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Como condição *sine qua non* para a assinatura do contrato o Adjudicatário deverá apresentar gravado em Mídia Digital (CD), devendo, obrigatoriamente, as planilhas estarem em extensões XLS ou XLSX ou outro compatível com os aplicativos editores de planilhas, sob pena de desclassificação, em cumprimento aos preceitos da Portaria Interministerial 424/2016;

12.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

12.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência da contratação é de seis meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

12.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta em meios oficiais, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação cabível.

12.4.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de fornecedores, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.4.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no cadastro de fornecedores utilizado, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2. De acordo com o inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei 8.666/93, os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I₀) referente ao

mês do Orçamento do ORC. Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001, ou seja, para os contratos de prazo inicial inferior a um ano.

13.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais específicos, mediante requerimento expresso do Contratado.

13.4. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Na qual:

R	= Valor da parcela de reajustamento procurado
I₀	= Índice de preço verificado no mês do orçamento do ORC
I_i	= Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V	= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

13.5. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

13.6. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigera e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

13.7. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A comprovação de execução pelo Órgão Realizador do Certame (ORC) do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação, principalmente levando em consideração o disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666 e suas alterações.

14.2. Para fiscalização dos serviços, deverão ser respeitadas as obrigações definidas na minuta do contrato – **ANEXO III** – em cláusula específica para cada parte e, as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017 e seus ANEXOS, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017

de 15 de dezembro de 2017, **ANEXO XI** ao edital dessa Tomada de Preços e legislação pertinente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I, e ainda aquelas contidas na Instrução Normativa nº 001/2017 e seus ANEXOS próprios, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, ANEXO XI ao edital desta Tomada de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A realização do pagamento pelos serviços do Contratado acontecerá em restrita observância das regras estabelecidas pela Instrução Normativa nº 001/2017 e seus ANEXOS próprios, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que porventura viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e

responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, acima descrito.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

19.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo neves – Centro Administrativo da Prefeitura de Cajazeiras, no setor de licitações, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no setor, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), o Edital também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico oficial do município em <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php> / ou www.tce.pb.gov.br.

19.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cajazeiras-PB, com exclusão de qualquer outro.

19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.18.1. ANEXO I – ART dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos de serviços de engenharia e do orçamento, Planilhas especificações e outros documentos relativos à obra a ser executada, Projeto Técnico de Engenharia, Relatório Fotográfico do Terreno destinado à construção, Planilhas Orçamentárias detalhadas;

19.18.2. ANEXO II – Modelo do Termo de Renúncia;

19.18.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

19.18.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração com cálculo para Qualificação Econômico-Financeira;

19.18.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

19.18.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria ou Declaração de pleno conhecimento das condições relativas a natureza da Obra ou Serviços a serem executados;



- 19.18.7. ANEXO VII** – Modelo de Declaração Unificada (1- Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º-CRFB, 2- Declaração de superveniência de fato impeditivo; Declaração de submissão ao Edital);
- 19.18.8. ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou de Empresa de pequeno porte;
- 19.18.9. ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Regularidade de vinculação de funcionários à Empresa e Obra;
- 19.18.10. ANEXO X** – Instrução Normativa Conjunta nº 001/2018 – CGM/SEPLAN;
- 19.18.11. ANEXO XI** – Instrução Normativa 001/2017 - CGM;
- 19.18.12. ANEXO XII** – Lei 1.814/2009 – Cria o Programa EMPREENDER - CAJAZEIRAS de apoio aos pequenos negócios, na forma que especifica e dá outras providências;
- 19.19.** O projeto Executivo será confeccionado concomitantemente com a execução da obra.

Cajazeiras, PB, em 04 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB

ANEXO I - ART dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos de serviços de engenharia e do orçamento, mídia digital contendo Projeto Básico, Plantas, Planilhas especificações e outros documentos relativos à obra a ser executada, Projeto Técnico de Engenharia, IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1059212-56/2018/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO: 875707/2018., Planilhas Orçamentárias detalhadas, Plantas reduzidas em folha A4;

Ofício G.P.A nº 155/2020

Patos-PB, 17 de Fevereiro de 2020

A Sua Excelência,
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de CAJAZEIRAS-PB.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho através deste encaminhar Projetos de Engenharia para início de processo Licitatório, referente à **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** no Município de Cajazeiras-PB pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, sobre o contrato de repasse de nº 1059212-56/2018.

Segue em anexo:

- Plano de Trabalho;
- Contrato;
- Declarações;
- Nota de Empenho;
- ART;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- Ple;
- Cronograma da Ple;
- Qci;
- Lista de Acessibilidade;
- Composição do BDI;
- Plantas;
- Manifestação Ambiental;
- Meio Digital.

Na certeza do pronto atendimento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Iramilton Sátiro Assessoria e Projetos - Patos – PB

Entregue em, ____/____/2019

Recebido por _____

fechar X

Loading Image...

Usuário: MILTON SATIRO DA NOBREGA

CPF: 206.15.104-63

17/02/2020 16:55-v.6.102 [Sair do Sistema](#)

[Cadastro](#) [Página Principal](#)

[Programas](#)

[Propostas](#)

[Execução](#)

[Inf. Gerenciais](#)

[Cadastros](#)

[Acomp. e Fiscalização](#)

[Prestação de Contas](#)

[Administração](#)

[TCE](#)

[Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)



● Consultar Pré-Convênio/Convênio

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 875707/2018

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

~~Este Proponente está~~ inadimplente no SICONV. Para mais informações, favor consultar a situação deste Proponente no Módulo de Verificação de Regularidade na funcionalidade Extrato - Registro de Irregularidades.

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2018NS013416
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	875707/2018	Número da Proposta	033622/2018		
Número Interno do Órgão	33622/2018				
Número do Processo	336222018				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
CARTA REVERSAL N° 130 - CR 875707.pdf	24/05/2019	Baixar
PT_875707_Cajazeiras.pdf	22/08/2018	Baixar
PUBLICAÇÃO 05SET2018.pdf	05/09/2018	Baixar
Minuta_875707_Cajazeiras.pdf	22/10/2018	Baixar
OF 1283_legislativo_Cajazeiras.pdf	22/10/2018	Baixar
Proponente	CNPJ 08.923.971/0001-15 - MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS	Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal: Decreto n. 6.170/2007

Órgão: 53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Justificativa: Cajazeiras é um município brasileiro, situado na extremidade ocidental do Estado da Paraíba, Região Nordeste do país. Pertence à Região Geográfica Intermediária de Sousa-Cajazeiras e à Região Geográfica Imediata de Cajazeiras e está distante 468 quilômetros da capital do Estado, João Pessoa. Ocupa uma área de aproximadamente

566 km² e SUA POPULAÇÃO, DE ACORDO DE ACORDO COM O ÚLTIMO SENSO DO IBGE EM 2010, É DE 58.446 HABITANTES, sendo o oitavo município mais populoso da Paraíba. Principal cidade da região do Alto Piranhas. Economicamente, o setor terciário é sua principal fonte de renda, tendo o comércio e os serviços como importantes atividades econômicas. Também possui uma cultura diversificada, realizando diversos eventos anualmente, como o carnaval e o Festival Estadual de Teatro. A pavimentação é um importante elemento que se destina, tecnicamente e economicamente, a resistir aos esforços oriundos do tráfego e a melhorar suas condições. A carência deste importante componente e o mau gerenciamento de vias de acesso e passeios vêm acentuando os índices de precariedade no nosso Município. Ainda é uma realidade os graves problemas de infraestrutura que enfrentamos devido a carência de pavimentação em diversas ruas da nossa cidade, sendo necessária uma intervenção imediata, em benefício de toda a população. TODAS AS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS ESTÃO LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, proporcionando, dentre vários benefícios, melhorias na qualidade de vida dos usuários e ampliando, de forma participativa, a interação da comunidade. Frente ao exposto, a Prefeitura Municipal vem solicitar que sejam liberados os recursos necessários à plena realização da obra de pavimentação, tão importante para toda a População.

Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Convênio	Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Cajazeiras – PB.
Capacidade Técnica e Gerencial	Em atendimento ao disposto no inciso V, artigo 16, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, atesto para os devidos fins que o município de CAJAZEIRAS-PB, possui capacidade técnica e gerencial em fazer a gestão e execução do objeto e dispõe de equipe técnica qualificada e competente para acompanhar a construção de toda a infraestrutura civil e urbanística necessária à Implantação do objeto proposto. Além disso, conta com a participação da sociedade civil organizada, com ações permanentes que visem à melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf	12/06/2018	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
-----------------------	-----	---	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0040-0	Conta	0066472360
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	27/11/2019 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	26/03/2018
Data Assinatura	20/08/2018
Convênio publicado no DOU em	05/09/2018
Data Início de Vigência	20/08/2018
Data Término de Vigência Atual	30/09/2023
Data Limite p/ Prestação de Contas	29/11/2023

Valores

R\$ 562.000,00	Valor Global
R\$ 556.190,48	Valor de Repasse
R\$ 5.809,52	Valor da Contrapartida
R\$ 5.809,52	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação



Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
DECLARAÇÃO_CONTRAPARTIDA.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2018	R\$ 556.190,48





Usuário: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
CPF: 206.533.104-63

Cadastramento

Inf. Gerenciais

Administração

Programas

Cadastramentos

TCE

Propostas

Acomp. e Fiscalização

Verificação de Regularidade

Execução

Prestação de Contas

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

08.923.971/0001-15 - MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS

Voltar

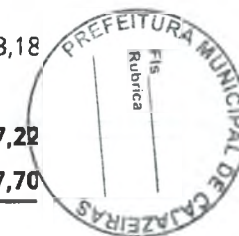
Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFE LAE SPA

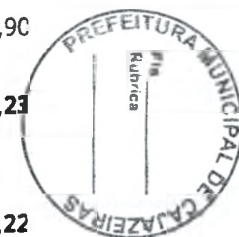
Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida
1	- Pavimentação	RUA FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA		837,60	M2		R\$ 78.640,74	R\$ 1.287,69
1.1		RUA FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA	Homologada			1	R\$ 78.640,74	R\$ 1.287,69
2	- Pavimentação	RUA JANUARIO ROLIM DE ALBUQUERQUE		575,96	M2		R\$ 47.829,78	R\$ 783,18
2.1		RUA JANUARIO ROLIM DE ALBUQUERQUE	Homologada			1	R\$ 47.829,78	R\$ 783,18
Total Geral:							R\$ 556.190,48	R\$ 9.107,22
Diferença do Valor Orçado (Proposta):							-R\$ 0,00	-R\$ 3.297,70



No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida
3	- Pavimentação	RUA JOSÉ FERREIRA PIRES		397,50	M2		R\$ 36.623,69	R\$ 599,69
3.1		RUA JOSÉ FERREIRA PIRES	Homologada			1	R\$ 36.623,69	R\$ 599,69
4	- Pavimentação	RUA JOSÉ GOMES DE ABREU		400,75	M2		R\$ 34.812,39	R\$ 570,03
4.1		RUA JOSÉ GOMES DE ABREU	Homologada			1	R\$ 34.812,39	R\$ 570,03
5	- Pavimentação	RUA JOSÉ NECO DE SOUSA		314,08	M2		R\$ 28.203,79	R\$ 461,82
5.1		RUA JOSÉ NECO DE SOUSA	Homologada			1	R\$ 28.203,79	R\$ 461,82
6	- Pavimentação	RUA JOSIAS GOMES DA SILVEIRA		651,20	M2		R\$ 63.954,57	R\$ 1.047,21
6.1		RUA JOSIAS GOMES DA SILVEIRA	Homologada			1	R\$ 63.954,57	R\$ 1.047,21
7	- Pavimentação	RUA LOURIVAL EMIDIO DE FREITAS		331,76	M2		R\$ 32.674,43	R\$ 535,02
7.1		RUA LOURIVAL EMIDIO DE FREITAS	Homologada			1	R\$ 32.674,43	R\$ 535,02
8	- Pavimentação	RUA RITA RAMALHO DE ANDRADE		985,62	M2		R\$ 94.609,99	R\$ 1.549,17
8.1		RUA RITA RAMALHO DE ANDRADE	Homologada			1	R\$ 94.609,99	R\$ 1.549,17
9	- Pavimentação	RUA VICENTE FEITOSA NETO		451,14	M2		R\$ 41.461,22	R\$ 678,90
9.1		RUA VICENTE FEITOSA NETO	Homologada			1	R\$ 41.461,22	R\$ 678,90
10	- Pavimentação	RUA MARIA DA PIEDADE VIANA		435,00	M2		R\$ 39.527,17	R\$ 647,23
Total Geral:							R\$ 556.190,48	R\$ 9.107,22
Diferença do Valor Orçado (Proposta):							-R\$ 0,00	-R\$ 3.297,70



No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida
10.1		RUA MARIA DA PIEDADE VIANA	Homologada			1	R\$ 39.527,17	R\$ 647,23
11	- Pavimentação	RUA JOSÉ PIRES BRAGA		594,50	M2		R\$ 57.852,71	R\$ 947,28
11.1		RUA JOSÉ PIRES BRAGA	Homologada			1	R\$ 57.852,71	R\$ 947,28
Total Geral:							R\$ 556.190,48	R\$ 9.107,22
Diferença do Valor Orçado (Proposta):							-R\$ 0,00	-R\$ 3.297,70





CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA



DECLARAÇÃO

ANÁLISE DE EXISTÊNCIA DE ATENDIMENTO COM SERVIÇO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SITUADO À RUA MARIA DA PIEDADE VIANA E RUA JOAQUIM HENRIQUE GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ 08.923.971/0001-15
RA: 94350871

Declaramos para os devidos fins e a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, que a Rua Maria da Piedade Viana e Rua Joaquim Henrique Gonçalves no Município de Cajazeiras - PB, são atendidas com rede de abastecimento de água.

Cajazeiras, 23 de maio de 2019.


Claudismar Alexandre Maciel

GERENTE REGIONAL DO ALTO PIRANHAS

Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA

Rua Feliciano Cirne, 220 - Edif. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58.015-370
Fone: (0**83) 3218.1350 - Fax: (0**83) 3218.1352 - www.cagepa.pb.gov.br



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA



DECLARAÇÃO

ANÁLISE DE EXISTÊNCIA DE ATENDIMENTO COM SERVIÇO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SITUADO À RUA JANUÁRIO ROLIM DE ALBUQUERQUE E RUA JOSÉ GOMES DE ABREU NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ 08.923.971/0001-15
RA: 94350797

Declaramos para os devidos fins e a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, que a Rua Januário Rolim de Albuquerque e Rua José Gomes de Abreu no Município de Cajazeiras - PB, são atendidas com rede de abastecimento de água.

Cajazeiras, 23 de maio de 2019.

Cleudismar Alexandre Maciel

GERENTE REGIONAL DO ALTO PIRANHAS

Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA

Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone: (0**83) 3218.1350 - Fax: (0**83) 3218.1352 - www.cagepa.pb.gov.br



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA



DECLARAÇÃO

ANÁLISE DE EXISTÊNCIA DE ATENDIMENTO COM SERVIÇO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SITUADO À RUA JOSÉ FERREIRA PIRES NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ 08.923.971/0001-15
RA: 94350899

Declaramos para os devidos fins e a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, que a Rua José Ferreira Pires no Município de Cajazeiras - PB, são atendidas com rede de abastecimento de água.

Cajazeiras, 23 de maio de 2019.

Cleudismar Alexandre Maciel

GERENTE REGIONAL DO ALTO PIRANHAS

Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA

Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone: (0**83) 3218.1350 - Fax: (0**83) 3218.1352 - www.cagepa.pb.gov.br



CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA



DECLARAÇÃO

ANÁLISE DE EXISTÊNCIA DE ATENDIMENTO COM SERVIÇO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SITUADO À RUA LOURIVAL EMÍDIO DE FREITAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ 08.923.971/0001-15
RA: 94350885

Declaramos para os devidos fins e a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, que a Rua Lourival Emídio de Freitas no Município de Cajazeiras - PB, são atendidas com rede de abastecimento de água.

Cajazeiras, 23 de maio de 2019.

Cleudismar Alexandre Maciel

GERENTE REGIONAL DO ALTO PIRANHAS

Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA

Rua Feliciano Cirne, 220 - Edif. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone: (0**83) 3218.1350 - Fax: (0**83) 3218.1352 - www.cagepa.pb.gov.br



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA



DECLARAÇÃO

ANÁLISE DE EXISTÊNCIA DE ATENDIMENTO COM SERVIÇO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SITUADO À RUA ELIAS HERMENEGILDO DA SILVA, RUA JOSÉ NECO DE SOUSA, RUA JOSIAS GOMES DA SILVEIRA, RITA RAMALHO DE ANDRADE E RUA VICENTE FEITOSA NETO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ 08.923.971/0001-15
RA: 94350761

Declaramos para os devidos fins e a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, que a Rua Elias Hermenegildo da Silva e Rua José Neco de Sousa, Rua Josias Gomes da Silveira, Rita Ramalho de Andrade e Rua Vicente Feitosa Neto no Município de Cajazeiras - PB, são atendidas com rede de abastecimento de água.

Cajazeiras, 23 de maio de 2019.

Cleudismar Alexandra Maciel

GERENTE REGIONAL DO ALTO PIRANHAS

Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA

Rua Feliciano Cime, 220 - Edif. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone: (0**83) 3218.1350 - Fax: (0**83) 3218.1352 - www.cagepa.pb.gov.br



DECLARAÇÃO

Nº 763/2019 – PROCESSO Nº 2019-006455

Declaramos para os devidos fins que, de acordo com o Item 2 da Norma Administrativa NA- 126 – COPAM – CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ESTADO DA PARAÍBA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, CNPJ Nº 08.923.971/0001-15 está DISPENSADA do Licenciamento Ambiental para a execução do projeto da Obra de Pavimentação em paralelepípedos das Ruas: José Pires Braga; Francisco Sobreira Rolim e João Rodrigues Ferreira, localizadas no Município de CAJAZEIRAS/PB.

Por oportuno, comunicamos a necessidade de constar no Edital de Licitação a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC - Resolução CONAMA Nº 307/2002 - pela empresa vencedora do certame licitatório.

Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS sujeita à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

João Pessoa/PB, 8 de outubro de 2019.


ANNIBAL PEIXOTO NETO
Diretor Superintendente


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Técnico





DECLARAÇÃO

Nº 0072/2020 – PROCESSO Nº 2020-000415

Declaramos para os devidos fins que, de acordo com o Item 2 da Norma Administrativa NA- 126 – COPAM – CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ESTADO DA PARAÍBA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, CNPJ Nº 09.923.971/0001-15 está **DISPENSADA** do Licenciamento Ambiental para a execução do projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem da Rua: Francisco Leite de Oliveira, localizada na zona urbana do Município de CAJAZEIRAS/PB.

Por oportuno, comunicamos a necessidade de constar no Edital de Licitação a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC - Resolução CONAMA Nº 307/2002 - pela empresa vencedora do certame licitatório.

Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS sujeita à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

João Pessoa/PB, 27 de janeiro de 2020.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente



DECLARAÇÃO

Nº 383/2019 – PROCESSO Nº 2019-003348

Declaramos para os devidos fins que, de acordo com o Item 2 da Norma Administrativa NA- 126 – COPAM – CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ESTADO DA PARAÍBA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, CNPJ Nº 08.923.971/0001-15 está **DISPENSADA** do Licenciamento Ambiental para a execução do projeto da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas: Elias Hermenegildo da Silva; Januario Rolim de Albuquerque; José Ferreira Pires; José Gomes de Abreu; José Neco de Sousa; Josias Gomes da Silveira; Lourival Emídio de Freitas; Rita Ramalho de Andrade; Vicente Feitosa Neto; Maria da Piedade Viana e Joaquim Henrique Gonçalves, localizadas no Município de CAJAZEIRAS/PB.

Todas as unidades domiciliares e comerciais localizadas ao longo das referidas ruas deverão dispor de esgotamento sanitário.

Ressaltamos a necessidade de constar no Edital de Licitação a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC - Resolução CONAMA Nº 307/2002 - pela empresa vencedora do certame licitatório.

Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS sujeita à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

João Pessoa/PB, 27 de maio de 2019


ANNIBAL PEIXOTO NETO
Diretor Superintendente


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Técnico





MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

033622/2018

OBJETO:

Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Cajazeiras – PB.

JUSTIFICATIVA:

Cajazeiras é um município brasileiro, situado na extremidade ocidental do Estado da Paraíba, Região Nordeste do país. Pertence à Região Geográfica Intermediária de Sousa-Cajazeiras e à Região Geográfica Imediata de Cajazeiras e está distante 468 quilômetros da capital do Estado, João Pessoa. Ocupa uma área de aproximadamente 566 km² e SUA POPULAÇÃO, DE ACORDO DE ACORDO COM O ÚLTIMO SENSO DO IBGE EM 2010, É DE 58.446 HABITANTES, sendo o oitavo município mais populoso da Paraíba. Principal cidade da região do Alto Piranhas. Economicamente, o setor terciário é sua principal fonte de renda, tendo o comércio e os serviços como importantes atividades econômicas. Também possui uma cultura diversificada, realizando diversos eventos anualmente, como o carnaval e o Festival Estadual de Teatro.

A pavimentação é um importante elemento que se destina, tecnicamente e economicamente, a resistir aos esforços oriundos do tráfego e a melhorar suas condições. A carência deste importante componente e o mau gerenciamento de vias de acesso e passeios vêm acentuando os índices de precariedade no nosso Município. Ainda é uma realidade os graves problemas de infraestrutura que enfrentamos devido a carência de pavimentação em diversas ruas da nossa cidade, sendo necessária uma intervenção imediata, em benefício de toda a população. TODAS AS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS ESTÃO LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, proporcionando, dentre vários benefícios, melhorias na qualidade de vida dos usuários e ampliando, de forma participativa, a interação da comunidade. Frente ao exposto, a Prefeitura Municipal vem solicitar que sejam liberados os recursos necessários à plena realização da obra de pavimentação, tão importante para toda a População.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 004.666.489-01	NOME DO RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa,		CEP DO RESPONSÁVEL: 70067-901



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 08.923.971/0001-15					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO, 253					
Cidade: CAJAZEIRAS	UF: PB	Código Município: 1975	CEP: 58900000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 0040-0	Conta Corrente: 0066472360			
CPF do Responsável: 091.718.434-34	Nome do Responsável: JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA				
Endereço do Responsável: RUA CORONEL MIGUEL SATIRO, 246, CASA - CABO BRANCO				CEP do Responsável: 58045110	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 562.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.809,52	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	R\$ 556.190,48
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.809,52	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	20/08/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Cajazeiras – PB.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 562.000,00
Início Previsto: 20/08/2018	Término Previsto: 30/09/2023	Valor Global:	R\$ 562.000,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Cajazeiras – PB.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 562.000,00	Início Previsto: 20/08/2018	Término Previsto: 30/09/2023

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Junho		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 111.238,10
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Cajazeiras – PB.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 111.238,10	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 444.952,38
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Cajazeiras – PB.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 444.952,38	PARCELA Nº: 2

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS**

MÊS DESEMBOLSO: Junho		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 1.161,90
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Cajazeiras – PB.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.161,90	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 4.647,62
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Cajazeiras – PB.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 4.647,62	PARCELA Nº: 2



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Cajazeiras – PB.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO				
CEP: 58900-000	UF: PB	MUNICÍPIO: 1975 - CAJAZEIRAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 562.000,00	V.TOTAL: R\$ 562.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 562.000,00	R\$ 562.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 562.000,00			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO_CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CARTA REVERSAL Nº 130 - CR 875707.pdf

PT_875707_Cajazeiras.pdf

PUBLICAÇÃO 05SET2018.pdf

Minuta_875707_Cajazeiras.pdf

OF 1283_legislativo_Cajazeiras.pdf



CAIXA



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 875707/2018/MCIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOVÂNIO GOMES DA SILVA, RG nº 1342385, expedido por SSP/PB, CPF nº 588.701.564-00, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO DE SOUZA LEO 132, APTO 1404 - JD OCEANIA - JOÃO PESSOA - PB, conforme e subestabelecimento de procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

CAIXA



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

e Protestos Brasília -DF Tabelionato Borges Teixeira, no livro 3278-P folha 095 protocolo 046126, em 11/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, portador(a) do RG nº 107156 expedido por SSP/PB, e CPF nº 091.718.434-34, residente e domiciliado(a) em RUA EMÍDIO ASSIS, 110 - BAIRRO SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS/PB, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Cajazeiras e PB.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
CAJAZEIRAS - PB.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 556.190,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.809,52 (cinco mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais).

Nota de Empenho nº 2018NE803414, emitida em 22/06/2018, no valor de R\$ 556.190,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730025.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0040, conta nº 006.00647236-0.

VI - PRAZOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 20/08/2018.

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2023.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Paraíba.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Coronel Juvencio Carneiro - S/Nº - CEP 58900-000 - CAJAZEIRAS - PB.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 115 - 3. ANDAR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: paulafrancinete2@hotmail.com; seplan@cajazeiras.pb.gov.br; tacyanne.menezes@caixa.gov.br; sefaz@cajazeiras.pb.gov.br; paulafrancinete2@hotmail.com; isnep.1@iramiltonassessoria.com.br; fabio_bolsafamilia@hotmail.com.
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovjp@caixa.gov.br.

fabio_bolsafamilia@hotmail.com;
sefaz@cajazeiras.pb.gov.br;
prefeito@cajazeiras.pb.gov.br;
seplan@cajazeiras.pb.gov.br;
prefeito@cajazeiras.pb.gov.br;
isnep.1@iramiltonassessoria.com.br;

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

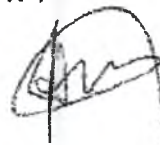
- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
 - VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
 - VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
 - XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
 - XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do

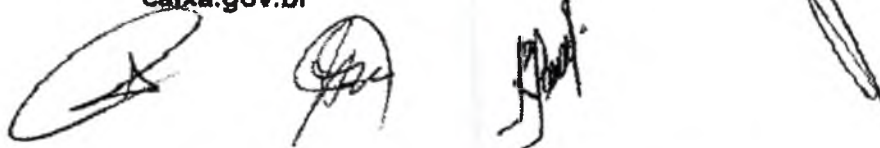
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na 1ª MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LIII. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LIV. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LV. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVI. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LVII. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2402

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

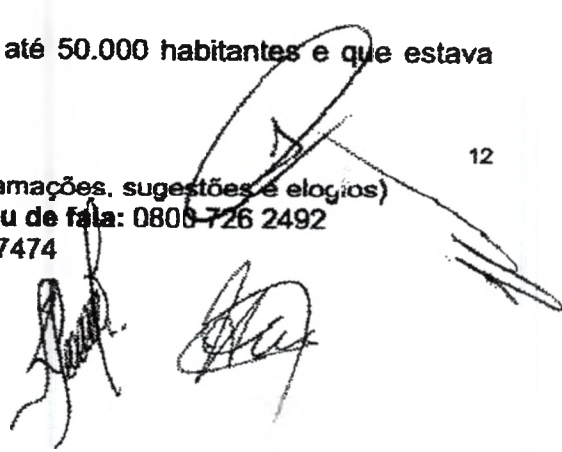
c) inadimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

VI - apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

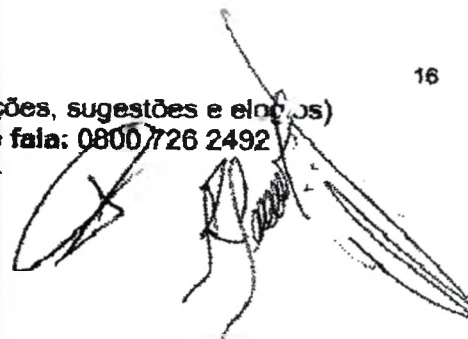
7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br




Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional. 

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

19



- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

21



17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

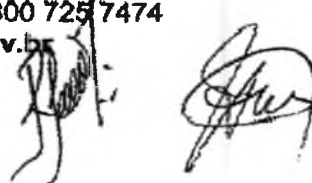
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20190260838

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20190251242

1. Responsável Técnico

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1616046325

Registro: 1616046325PB

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**

Registro: 0000337583-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

CPF/CNPJ: 08.923.971/0001-15

RUA Juvêncio Carneiro

Nº: 288

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Cajazeiras**

UF: **PB**

CEP: 58900000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Outros**



3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SEDE DO MUNICÍPIO**

Cidade: **CAJAZEIRAS**

UF: **PB**

CEP: 58900000

Data de Início: **02/05/2019**

Previsão de término: **09/05/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

CPF/CNPJ: 08.923.971/0001-15

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	7.179,20	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	7.179,20	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	7.179,20	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Projetos, orçamento e especificações para pavimentação em paralelepíedos de diversas ruas, conforme CR 1059212-56, no município de Cajazeiras - PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

Pedro Souza dos S. Leitao Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 1616046325

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8zY8B
Impresso em: 02/09/2019 às 14:57:44 por: ip: 177.154.52.78

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lci nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB7J190260838

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20190251242

Pedro Souza dos S. Leizaola Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 16166432-5

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEIZAOLA NUNES - CPF: 090.639.254-33

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

Prefeitura Municipal de Cajazeiras - CNPJ: 08.923.971/0001-15

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

A ART é valida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **04/07/2019**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9zY8B
 Impresso em: 02/09/2019 às 14:57:44 por: . ip: 177.154.52.78

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o projeto de sinalização viária vertical foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização vertical" do CONTRAN/DENATRAN - VOLUME I Sinalização Vertical de Regulamentação/ 2007.

Petro Souza dos S. Leitao
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604682-4

Eng.º Civil

CAJAZEIRAS/PB,
13 DE DEZEMBRO DE 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
DE DIVERSAS RUAS

Pedro Souza dos S. Leite



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO



ÍNDICE:

SERVIÇO PRELIMINAR	06
MOVIMENTO DE TERRA	07
PAVIMENTAÇÃO	07
DIVERSOS	08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO



FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Cajazeiras /PB.

OBJETO DA OBRA

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado e calçada em concreto.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Pedro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 1616045-5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almoxarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercidos por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução".

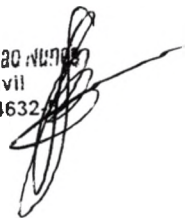
ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

O abastecimento d'água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

Pedro Souza dos S. Leite Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632



0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR - 18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

1.1- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

1.2 – Placas da obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 2,50x4,00m, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

O corte e aterro compensado deverão ser feito sempre que possível. Ao fim do processo de terraplanagem, todas as ruas deverão estar regularizadas e compactadas.

Será feita também uma escavação manual de valas de 0,15x0,20m para assentamento do meio-fio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Meio Fios

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento. Serão em concreto pré-moldado, dimensões 100X15X13X30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

3.2 – Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10 cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

3.3 – Calçada

Será executada em concreto não estrutural no traço 1:3:5 (cimento: areia: brita), FCK = 20 Mpa, espessura de 7 cm, preparo manual.

4.0 DIVERSOS

Contrato: 1059212-56

Peuro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 10.400/2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO



4.1 – Rampas de Acessibilidade

As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos na rampa de acordo com projeto em ANEXO. Os pisos táteis serão em blocos de concreto pré-moldado (ladrilho) e obedecerá ao dimensionamento do projeto específico.

4.2 – Placas de identificação de rua

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada e fixadas na parede das residências nos locais apresentados no projeto arquitetônico.

4.3– Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV- Sinalização horizontal

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93º A 95º EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA)

4.4– Limpeza final da obra

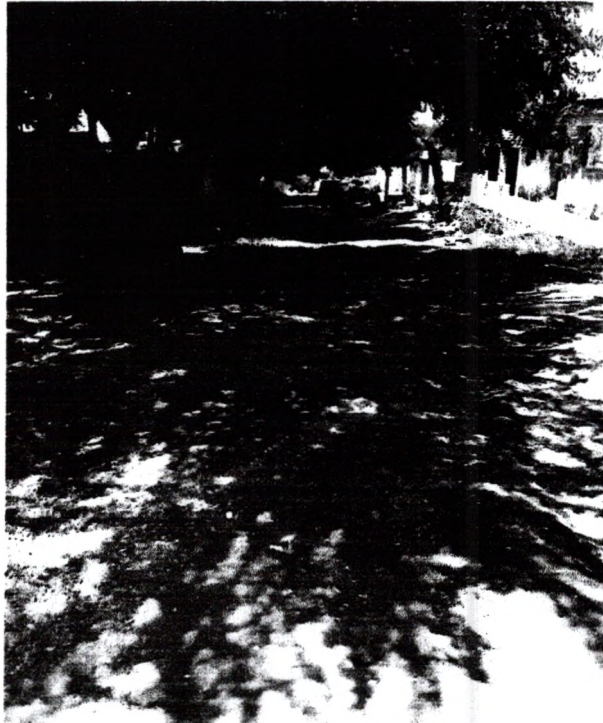
Após o termino de cada rua, será feita a limpeza da mesma com vassoura.

CAJAZEIRAS /PB,
13 DE DEZEMBRO DE 2019.

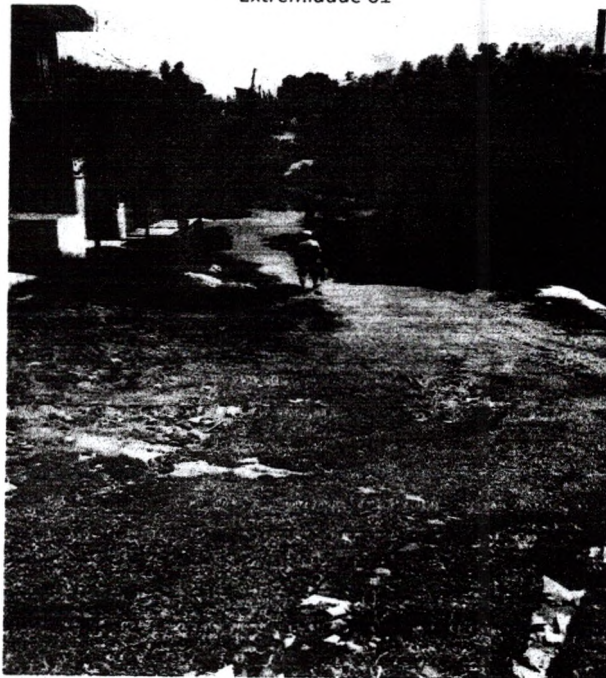


**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
(CR 1059212-56)**

Rua Januário Rolim de Albuquerque. Coordenadas UTM: 548018.29 E 9239.879.50 S

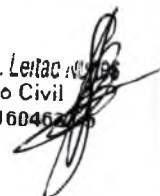


Extremidade 01



Extremidade 02

Pedro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160462-5





Bueiro 01



Bueiro 02

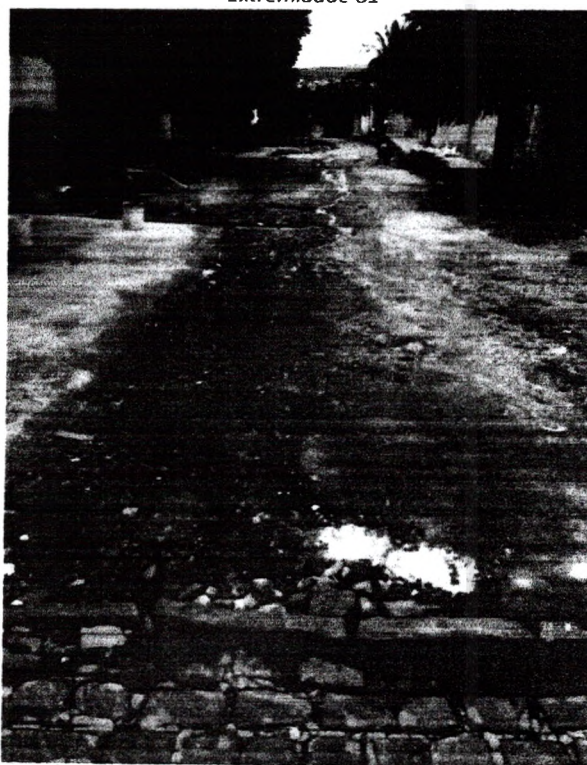
Peiro Souza dos S. Leita
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160/2012-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Rua Rita Ramalho. Coordenadas UTM: 547398.78 E 9239.809.06 S



Extremidade 01



Extremidade 02




Pedro Souza dos Santos
Engenheiro Civil
CREA/PE 061604632-5



Boeiro



Pedro Souza dos S. Leitaes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160463/5



Rua Lourival Emidio de Freitas. Coordenadas UTM: 548385.65 E 9240.050.69 S



Extremidade 01



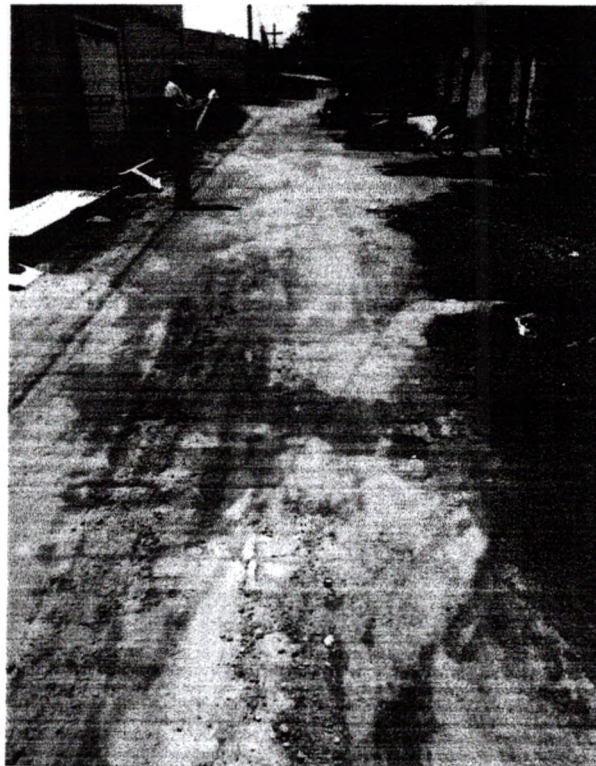
Extremidade 02

Pedro Souza dos S. Leitao
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160463-5

Rua José Gomes de Abreu. Coordenadas UTM: 548046.75 E 9240050.69 S



Extremidade 01



Extremidade 02



Peiro Souza dos S. Leitac
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160463



Boeira

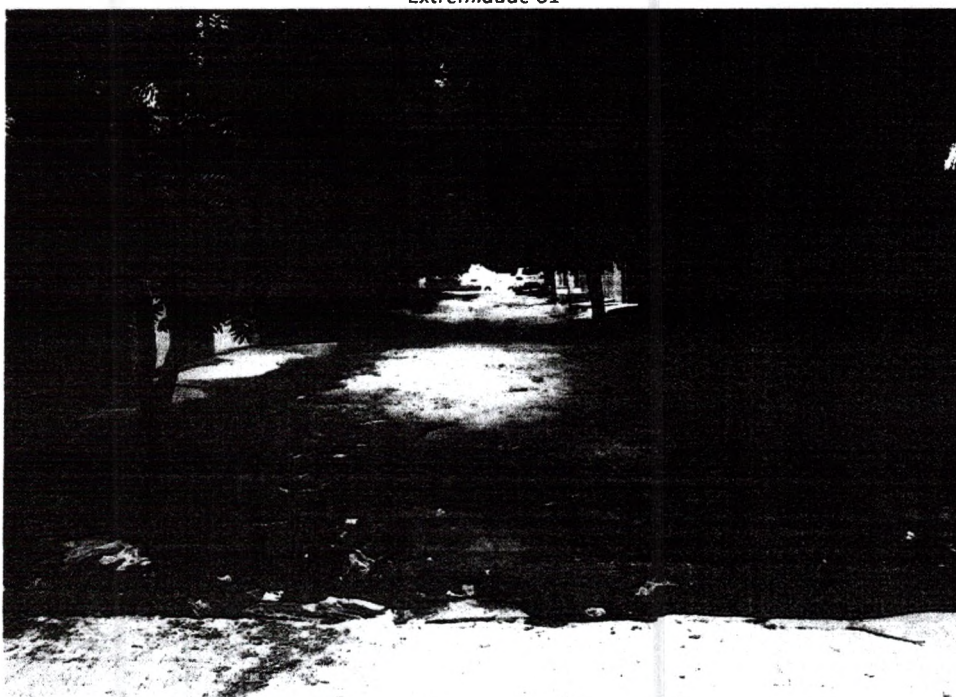
Peiro Souza dos S. Leitac
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160463

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Peiro Souza dos S. Leitac', written over the typed name and registration number.

Rua José Ferreira Pires. Coordenadas UTM: 548376.31 E 9239944.93 S

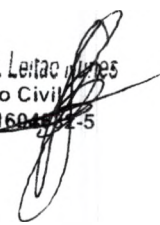


Extremidade 01



Extremidade 02

Peiro Souza dos S. Leitao Junior
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16169-1/2015



Rua José Neco de Sousa. Coordenadas UTM: 547080.91 E 9239.913.37 S



Extremidade 01



Extremidade 02

Pedro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160457-5

A handwritten signature in black ink, corresponding to the name Pedro Souza dos S. Leitão mentioned in the text block above.

Rua Josias Gomes da Silveira. Coordenadas UTM: 547664.23 E 9239951.44 S



-6°52'32,99278"S -38°34'9,39654"W
29 de abr de 2019 09:41:56

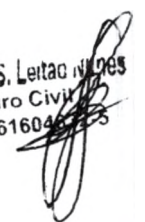
Extremidade 01



-6°52'32,7476"S -38°34'6,45178"W
29 de abr de 2019 09:39:04

Extremidade 02

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604673



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



-6°52'32,76224"S -38°34'7,3018"W
29 de abr de 2019 09:40:55

Boeiro



Peiro Souza dos S. Leitac Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5

Rua Vicente Feitosa Neto. Coordenadas UTM: 546995.86 E 923984.17 S



25 de abr de 2019 10:20:37

Extremidade 01

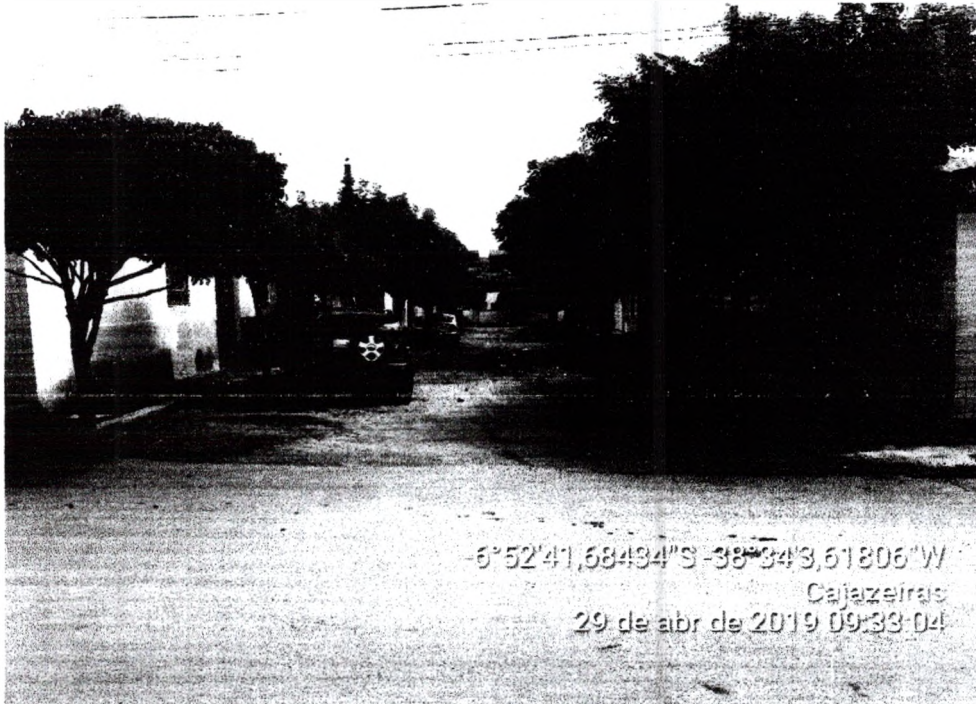


25 de abr de 2019 10:11:34

Extremidade 02

Peuro Souza dos S. Leitao
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16166/632-5

Rua Maria da Piedade Viana. Coordenadas UTM: 547787.07 E 9239731.74 S



Extremidade 01



Extremidade 02



Pedro Souza dos S. Leitao
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160465-5

Rua José Pires Braga. Coordenadas UTM: 548377.46 E 9240471.39 S



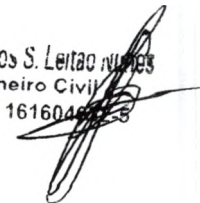
Extremidade 01



Extremidade 02

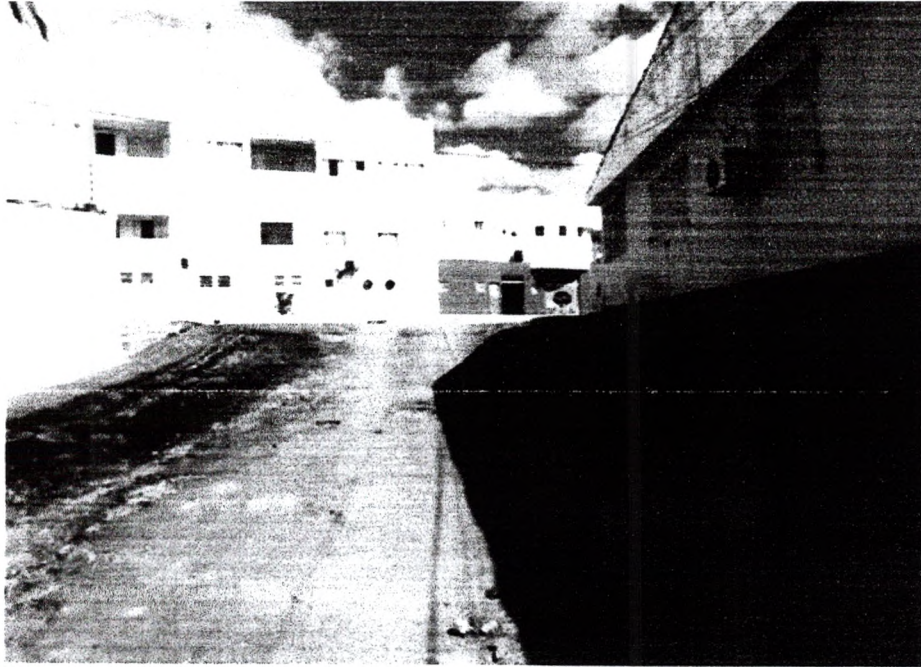


Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160467-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RUA FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA UMT 549636.30 E 9238559.84 S



Peiro Souza dos S. Leite
Engenheiro Civil
CREA/PB-46160/072-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO



SINALIZAÇÃO VERTICAL

CAJAZEIRAS/PB,
09 DE MAIO DE 2019.

Pedro Souza dos S. Leitães
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



SINALIZAÇÃO VERTICAL:

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso, Da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas Suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir.

Mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu Deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas **devem** obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.

Princípios da sinalização de trânsito

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, **deve-se ter como princípio básico** as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Para isso, é preciso assegurar à sinalização vertical os princípios a seguir descritos:

Legalidade

Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;

Suficiência

Permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;

Padronização

Pedro Souza dos S. Leitao
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160462-8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO



Seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizados com os mesmos critérios;

Clareza

Transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;

Precisão e confiabilidade

Ser precisa e confiável, corresponder à situação existente;

Ter credibilidade;

Visibilidade e legibilidade

Ser vista à distância necessária;

Ser lida em tempo hábil para a tomada de decisão;

Manutenção e conservação

Estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO

Definição e função

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Pelos riscos à segurança dos usuários das vias e pela imposição de penalidades que são associadas às infrações relativas a essa sinalização, os princípios da sinalização de trânsito devem sempre ser observados e atendidos com rigor.

As proibições, obrigações e restrições devem ser estabelecidas para dias, períodos, horários, locais, tipos de veículos ou trechos em que se justifiquem, de modo que se legitimem perante os usuários.

É importante também que haja especial cuidado com a coerência entre diferentes regulamentações, ou seja, que a obediência a uma regulamentação não incorra em desrespeito à outra.

Peiro Souza dos S. Leite
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160463



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO



Aspectos legais

As mensagens dos sinais de regulamentação são imperativas e seu desrespeito constitui infração, conforme capítulo XV do CTB.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e **devem** ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário. Os detalhes dos sinais aqui apresentados constituem um padrão coerente com a legislação vigente.

Sinais de regulamentação

Com o objetivo de facilitar seu entendimento, escolha e aplicação, neste manual os 51 (cinquenta e um) sinais de regulamentação estão agregados em 8 (oito) grupos, alguns também em subgrupos, conforme sua natureza, função, característica e aspecto do trânsito que regulamentam.

Os grupos e subgrupos são os seguintes:

1. Preferência de passagem
2. Velocidade
3. Sentido de Circulação
4. Movimentos de circulação
 - 4.1. Proibidos
 - 4.2. Obrigatórios
5. Normas especiais de circulação
 - 5.1. Controle de faixas de tráfego
 - 5.2. Restrições de trânsito por espécie e categoria de veículo
 - 5.3. Modos de operação
6. Controle das características dos veículos que transitam na via
7. Estacionamento
8. Trânsito de pedestres e ciclistas

Pedro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160483-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO



Características:

Padrões alfanuméricos

Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas, devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar. Em áreas rurais devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números do tipo Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings series "D" ou "E (M)".

Retrorefletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Nas rodovias ou vias de trânsito rápido, não dotadas de iluminação pública as placas devem ser retrorefletivas, luminosas ou iluminadas.

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1), "Dê a Preferência" (R-2) e de "Velocidade Máxima" (R-19) sejam, no mínimo, retrorefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retrorefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. As películas utilizadas são: plásticas (não retrorefletivas) ou retrorefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Pedro Souza dos S. Lencas
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160462-5

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

Suporte das placas

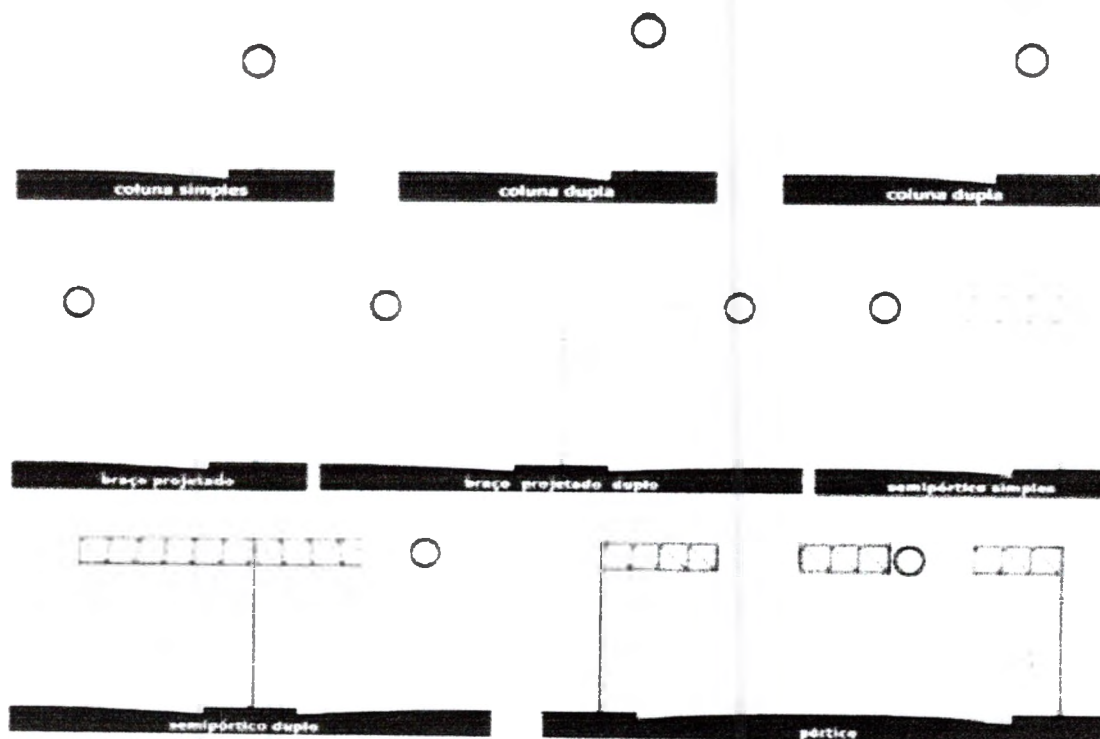
Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Exemplos de suportes:

Peuro Souza dos S. Leitaô *[assinatura]*
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160-832-5

Em determinados casos as placas podem ser fixadas em suportes existentes usados para outros fins, tais como, postes de iluminação, colunas ou braços de sustentação de grupos semaforicos.

Por questão de segurança e visibilidade é recomendável, quando possível, que a estrutura de viadutos, pontes e passarelas seja utilizada como suporte dos sinais, mantida a altura livre destinada à passagem de veículos.

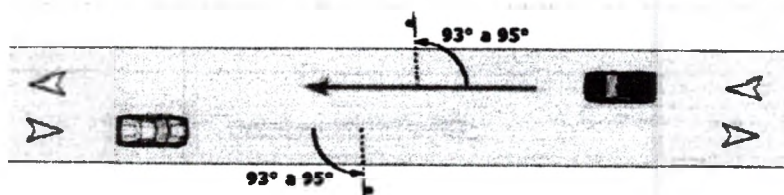
Os suportes **devem** possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. **Não devem** constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

Posicionamento na via

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que **devem** regulamentar, exceto nos casos previstos neste Manual.

As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.



As placas suspensas podem ser utilizadas, conforme estudos de engenharia de tráfego, nas seguintes situações:

- controle de uso de faixa de trânsito;
- interseção complexa;
- três faixas ou mais por sentido;
- distância de visibilidade restrita;
- pequeno espaçamento entre interseções;
- rampas de saídas com faixas múltiplas;
- grande percentagem de ônibus e caminhões na composição do tráfego;
- falta de espaço para colocação das placas nas posições convencionais;
- volume de tráfego próximo à capacidade da via.

Pedro Souza dos S. Leitão
Engenheiro CIVIL
CREA/PB: 16150/932-5

Nas vias rurais e urbanas de trânsito rápido, a não ser que o espaço existente seja muito limitado, recomenda-se manter uma distância mínima de 50 metros entre placas, para permitir a leitura de todos os sinais, em função do tempo necessário para a percepção e reação dos condutores, especialmente quando são desenvolvidas velocidades elevadas.

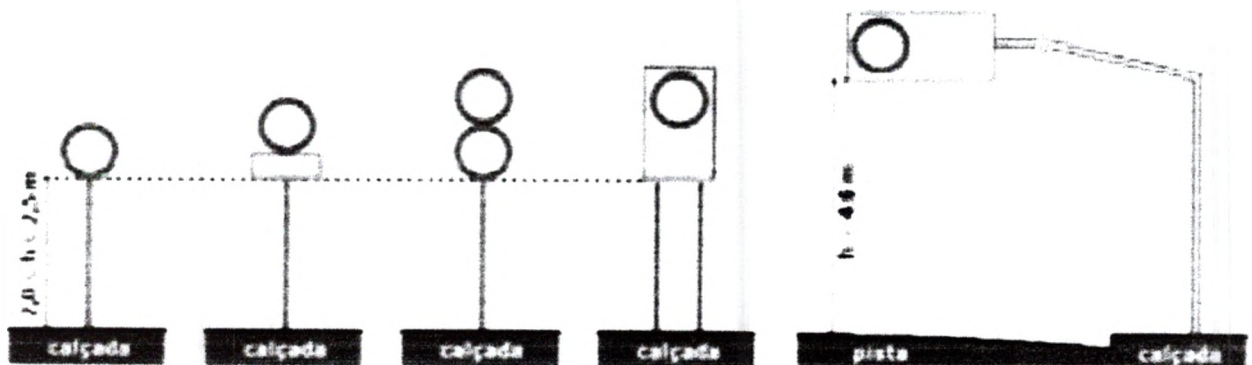
A altura e o afastamento lateral de colocação das placas de sinalização estão especificados de acordo com o tipo de via, urbana ou rural e são apresentados nas figuras a seguir.

Posicionamento em vias urbanas:

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.


Para as placas suspensas a altura livre mínima deve ser de 4,6 metros.

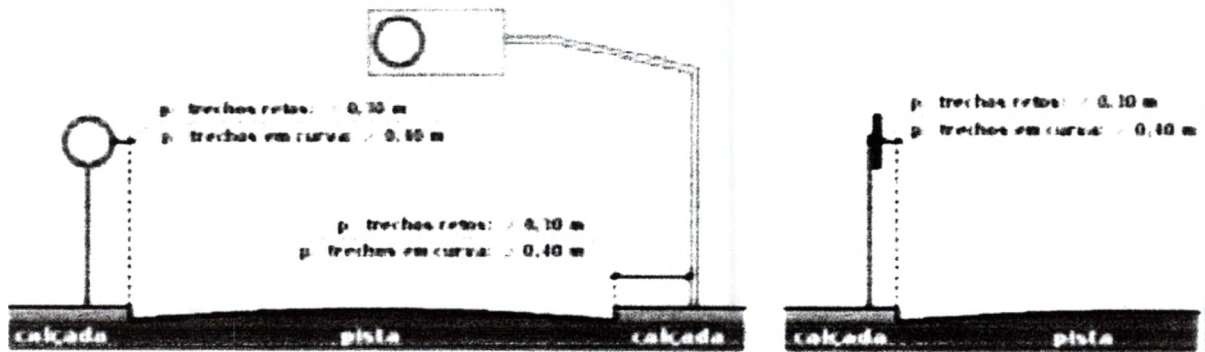


O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

Nos casos de placas suspensas, deve ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.

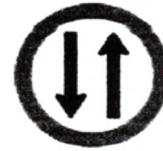
Pedro Souza dos S. Leite
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160463-5





A colocação de placas laterais em vias de trânsito rápido, com características semelhantes às vias rurais, poderá ser efetuada da mesma forma à aplicada nestas últimas, desde que não obstrua a eventual circulação de pedestres.

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160465/5

**Sinal****Duplo sentido de circulação****R-28****Significado**

Assinala ao condutor do veículo que a via de sentido único de circulação passa a ser de sentido duplo, após o ponto em que o sinal estiver colocado.

Princípios de utilização

O sinal R-28 deve ser utilizado quando uma via de sentido único de circulação passa a ter sentido duplo.

Posicionamento na via

A placa deve ser colocada no ponto a partir do qual ocorre a alteração na circulação.

Deve ser colocada no lado direito da via/pista, e repetida no lado esquerdo, quando a visibilidade estiver prejudicada.

Em vias com mais de 2 faixas e sentido único de circulação a placa deve ser repetida no lado esquerdo da via/pista.


Nos casos em que o sinal precisa ser visto também pelo fluxo de trânsito da via/pista transversal, a placa deve ser colocada em ângulo que permita a adequada visibilidade.

Em vias urbanas ou rurais a placa deve ser colocada no máximo a 5,0 m do prolongamento do meio-fio ou bordo da via/pista transversal ou canteiro central.

A placa pode ser suspensa sobre a pista.

Em interseção semaforizada a placa pode ser fixada na coluna ou braço projetado do semáforo, obedecendo aos critérios de posicionamento.

Pedro Souza dos S. Leite
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160463-5





Exemplos de aplicação



Fig. 94 via urbana



Fig. 95 via urbana

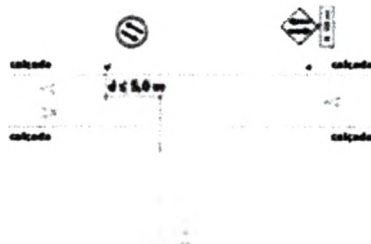


Fig. 96 via urbana

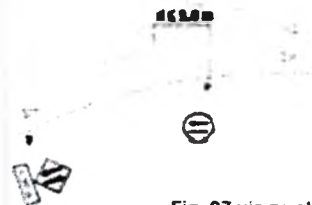


Fig. 97 via rural

Relacionamento com outras sinalizações

O sinal R-28 deve ser antecedido pelo sinal A-25 "Mão dupla adiante", acrescido, sempre que possível, de mensagem complementar "A ____ m" ou "Próxima quadra".

O sinal R-28 pode vir acompanhado de linhas de divisão de fluxos opostos, marcas de canalização e setas direcionais.

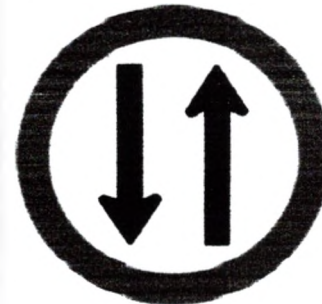
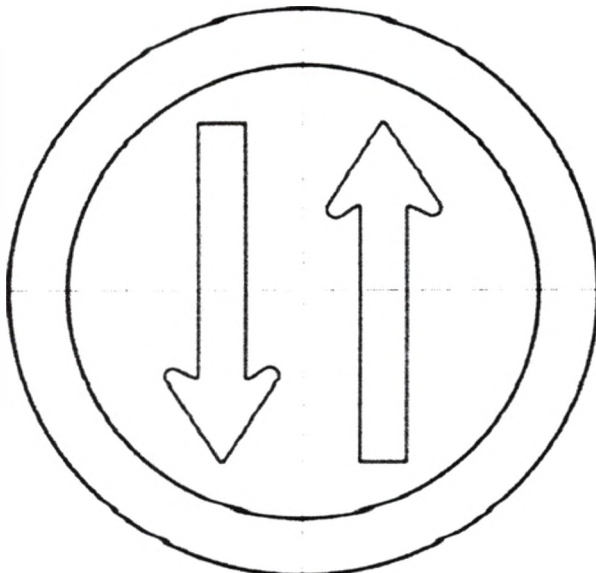
Enquadramento

O desrespeito ao sinal R-28 caracteriza infração prevista no art. 186, inciso I, do CTB.

Pedro Souza dos S. Leitão
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 161604522-5

R-28

Duplo Sentido
de Circulação



CORES:
 Fundo: Branco
 Orta: Vermelho
 Seta: Preto
 Verso: Preto Fosco

VIA	DIMENSÕES (mm)					Seta
	Sinal	Malha	a	b	c	
URBANA	φ 400	20 x 20	32	40	60	SR1
	φ 500	25 X 25	40	50	75	SR2
	φ 750	37,50 X 37,50	60	75	113	SR3
RURAL	φ 500	25 X 25	40	50	75	SR2
	φ 750	37,50 X 37,50	60	75	113	SR3
	φ 1000	50 X 50	80	100	150	SR4
	φ 1200	60 X 60	96	120	180	SR5

Nota:


As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

Pedro Souza dos S. Leite
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 16160463-8

**5.1 Regulamentação de Preferência de Passagem**

Refere-se aos sinais que determinam os fluxos de veículos que devem parar ou dar preferência de passagem em uma interseção. São caracterizados, a seguir, os sinais:

- R-1 - "Parada obrigatória"
- R-2 - "Dê a preferência"

Sinal	Parada obrigatória	R-1 
Significado	Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.	
Princípios de utilização	<p>O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.</p> <p>Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;• nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;• nas passagens de nível não semaforizadas;• em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;• em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.	
Posicionamento na via	<p>A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.</p> <p>Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda.</p>	

Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados.

Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.

Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

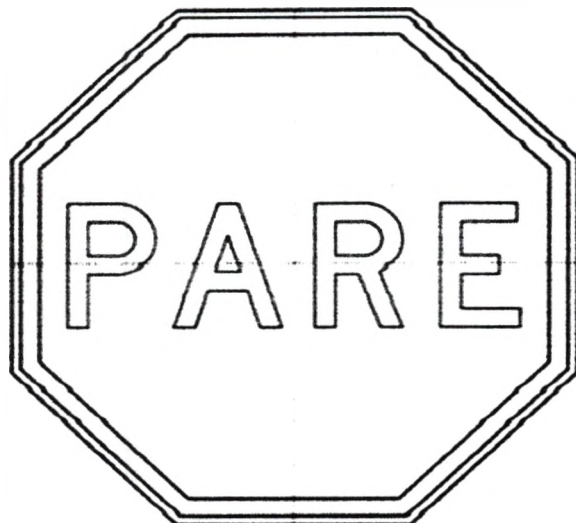
A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

Exemplos de aplicação**Fig. 9 via urbana****Fig. 10 via urbana****Fig. 11 via urbana****Fig. 12 via urbana**

Pedro Souza dos S. Leitao
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160457-5

R-1

Parada Obrigatória



CORES:
 Fundo: Vermelho Refletivo
 Orla Interna: Branco Refletivo
 Orla Externa: Vermelho Refletivo
 Letras: Branco Refletivo
 Verso: Preto Fosco


LETRAS:
 Série D ou E, texto centralizado

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12,50 x 12,50	72
	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

Nota:

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 161604632



Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	VALOR DA REFORMA:	
Município:	CAJAZEIRAS - PB	R\$	563.362,20
Empreendedor:	DIVERSAS RUAS	Nº Contrato:	
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2019 - Paraíba SICRO3 - 07/2018 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba		1059212-56
Encargos Sociais Desonerados:	Índice 57,25% Mensal: 49,27%	SDC: 26,05%	DATA BASE (REFERENCIAL): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2019 DESONERADO



Memória de Cálculo			
Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
1	RUA FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00 $A=(4,00*2,00)$ $A=8,00$
1.1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	837,80 Est.0 a Est.7+6,10 - Área de Pavimentação Existente $A=(COMPRIMENTO*LARGURA) - (COMPRIMENTO*LARGURA)$ $A=(146,10*6,00)-(6,50*6,00)$ $A=(837,80)$
1.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	837,80 Est.0 a Est.7+6,10 - Área de Pavimentação Existente $A=(COMPRIMENTO*LARGURA) - (COMPRIMENTO*LARGURA)$ $A=(146,10*6,00)-(6,50*6,00)$ $A=(837,80)$
1.3	PAVIMENTAÇÃO		
1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 08/2016	M	279,20 $C=(\text{comprimento do meio fio} \times 2 \text{ lados}) - (\text{Aberturas de Rua})$ $C=((146,10*2,00)-(6,50*6,00))$ $C=(279,20)$
1.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	837,80 Est.0 a Est.7+6,10 - Área de Pavimentação Existente $A=(COMPRIMENTO*LARGURA) - (COMPRIMENTO*LARGURA)$ $A=(146,10*6,00)-(6,50*6,00)$ $A=(837,80)$
1.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00 Círculo de travamento $C=(0,00)$
1.4	DIVERSOS		
1.4.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	69,80 $C=\text{Comprimento do meio fio} \times 0,25$ $C=(279,20*0,25)$ $C=(69,80)$
1.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	19,88 Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula $\Rightarrow (((\text{comprimento} \times \text{largura de calçada} \times 2 \text{ lados}) - ((\text{Área de Rampa} \times \text{Qtd}) - (\text{Aberturas de Rua} \times \text{Largura da calçada})) \times \text{espessura da calçada}) - ((\text{Área do piso} \times \text{podotátil}) \times \text{espessura do piso}))$ $A=((((146,10*1,35)*2)-(6,50*1,35*2)-(6,50*6,50*1,35))*0,07)-(43,68*0,03))$ $A=(19,88)$
1.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	8,00 Quantidades de rampas $Q=(8,00)$
1.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	43,68 $A=((\text{Comprimento da rua} \times 2 \text{ lados}) - (\text{comprimento da rampa} \times \text{quantidade})) - (\text{Abertura de Rua} \times \text{largura do podotátil})$ $A=(146,10*2)-(7,80*8)-(6,50*6,50)*0,20$ $A=(43,68)$
1.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00 Quantidades de placas de rua $Q=(1,00)$
1.4.6	Confeição de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18 $A=(8*0,35*0,42/2)*2$ $A=(1,18)$
1.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00 Quantidades de suporte de placas de rua $Q=(1,00)$
1.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	837,80 Est.0 a Est.7+6,10 - Área de Pavimentação Existente $A=(COMPRIMENTO*LARGURA) - (COMPRIMENTO*LARGURA)$ $A=(146,10*6,00)-(6,50*6,00)$ $A=(837,80)$
2	RUA JANAÍRO ROLIM DE ALBUQUERQUE		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	575,96 Est.0 a Est.4+4,70 $A=(COMPRIMENTO DA RUA * LARGURA)+(COMPRIMENTO DA RUA * LARGURA)+(ABERTURA DE RUA)$ $A=(84,70*6,80)$ $A=(575,96)$
2.2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	575,96 Est.0 a Est.4+4,70 $A=(COMPRIMENTO DA RUA * LARGURA)+(COMPRIMENTO DA RUA * LARGURA)+(ABERTURA DE RUA)$ $A=(84,70*6,80)$ $A=(575,96)$
2.3	PAVIMENTAÇÃO		
2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 08/2016	M	169,40 $C=\text{comprimento do meio fio} \times 2 \text{ lados} - \text{abertura de rua}$ $C=(84,70*2)$ $C=(169,40)$
2.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	575,96 Est.0 a Est.4+4,70 $A=(COMPRIMENTO DA RUA * LARGURA)+(COMPRIMENTO DA RUA * LARGURA)+(ABERTURA DE RUA)$ $A=(84,70*6,80)$ $A=(575,96)$
2.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00 Círculo de travamento $C=(0,00)$
2.4	DIVERSOS		
2.4.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	42,35 $C=\text{Comprimento do meio fio} \times 0,25$ $C=(169,40*0,25)$ $C=(42,35)$
2.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	9,59 Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula $\Rightarrow (((\text{comprimento} \times \text{largura de calçada}) - ((\text{Área de Rampa} \times \text{Qtd})) \times \text{espessura da calçada}) - ((\text{Área do piso} \times \text{podotátil}) \times \text{espessura do piso}))$ $A=((((169,40*1,05)-(7,245*4))*0,07)-(27,80*0,03))$ $A=(9,59)$
2.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00 Quantidades de rampas $Q=(4,00)$
2.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	27,80 $A=((\text{comprimento da área com calçada}) - (\text{comprimento da rampa} \times \text{quantidade})) \times \text{largura do podotátil}$ $A=(169,40-(7,80*4))*0,20$ $A=(27,80)$



Pedro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB 161604637/5

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	VALOR DA REFORMA:	
Município:	CAJAZEIRAS - PB	R\$	563.362,20
Endereço:	DIVERSAS RUAS		
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2019 - Paraíba SICRO3 - 07/2018 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba		1059212-56
Encargos Sociais Desonerados:	Forista: 57,22% Mensalista: 48,27%	IDE: 26,05%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2019 DESONERADO



Memoória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memoória de Cálculo
2.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00)
2.4.6	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + III	m²	1,18	$A = (8^{\circ}0,35^{\circ}0,42/2)^2$ A=(1,18)
2.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	Quantidades de suporte de placas de rua Q=(2,00)
2.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	575,98	Est.0 a Est.4+4,70 A=(COMPRIMENTO DA RUA * LARGURA)+(COMPRIMENTO DA RUA * LARGURA)+(ABERTURA DE RUA) A=(84,70*5,50) A=(575,98)
3	RUA JOSÉ FERREIRA PIRES			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	397,50	Est.0 a Est.3+15,00 A=(comprimento*largura) A=(75*5,30) A=(397,5)
3.2	MOVIMENTO DE TERRA			
3.2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	397,50	Est.0 a Est.3+15,00 A=(comprimento*largura) A=(75*5,30) A=(397,5)
3.3	PAVIMENTAÇÃO			
3.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	150,00	C= comprimento do meio fio x 2 lados C=(75,00*2) C=(150,00)
3.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	397,50	Est.0 a Est.3+15,00 A=(comprimento*largura) A=(75*5,30) A=(397,5)
3.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00	Cinturão de travessamento C=(00,00)
3.4	DIVERSOS			
3.4.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	37,50	C= Comprimento do meio fio x 0,25 C=(150,00*0,25) C=(37,50)
3.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	8,28	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula =>(((comprimento*largura de calçada) - ((Área de Rampa)*Cide)))*espessura de calçada - ((Área do piso podotátil)*espessura do piso) A=(((150)*1,05)-(7,245*4))*0,07-(123,82*0,03) A=(8,28)
3.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00	Quantidades de rampas Q=(4,00)
3.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	23,92	A=((comprimento da rua * 2 lados - abertura de rua)-(comprimento da rampa * quantidade) * largura do podotátil) A=(((150)-(7,80*4))*0,20) A=(23,92)
3.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00)
3.4.6	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + III	m²	1,18	$A = (8^{\circ}0,35^{\circ}0,42/2)^2$ A=(1,18)
3.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	Quantidades de suporte de placas de rua Q=(2,00)
3.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	397,50	Est.0 a Est.3+15,00 A=(comprimento*largura) A=(75*5,30) A=(397,5)
4	RUA JOSÉ GOMES DE ABREU			
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
4.1.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	400,75	Est.0 a Est. 3+6,50 A=(68,50*5,50)+(6,00*3) A=(400,75)
4.2	MOVIMENTO DE TERRA			
4.2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	400,75	Est.0 a Est. 3+6,50 A=(68,50*5,50)+(6,00*3) A=(400,75)
4.3	PAVIMENTAÇÃO			
4.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	129,00	C= comprimento do meio fio x 2 lados C=(68,50*2,00)+(6,00) C=(129,00)
4.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	400,75	Est.0 a Est. 3+6,50 A=(68,50*5,50)+(6,00*3) A=(400,75)
4.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	13,50	Cinturão de travessamento C=(6,00*5,50) C=(13,50)
4.4	DIVERSOS			
4.4.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	32,25	C= Comprimento do meio fio x 0,25 C=(129*0,25) C=(32,25)
4.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	6,40	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula =>(((comprimento*largura de calçada) - ((Área de Rampa)*Cide)))*espessura de calçada - ((Área do piso podotátil)*espessura do piso) A=(((129,00)*1,05)-(7,245*3))*0,07-(18,20*0,03) A=(6,40)



Pedro Souza dos S. Leite
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160465-7/5

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	VALOR DA REFORMA:	
Município:	CAJAZEIRAS - PB	R\$	563.362,20
Endereço:	DIVERSAS RUAS	Nº Contrato:	2
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2019 - Paraíba SICRO3 - 07/2018 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba		1059212-56
Encargos Sociais Desonerados:	INSS: 87,23% Mensal: 19,27%	BDI: 26,65%	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 08/09/2018 - PRECATORIO 2018/00000



Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
4.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	5,00	Quantidades de rampas C=(8,00)
4.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	18,28	$A = (((\text{Comprimento da rua})^2 - (\text{comprimento da rampa} * \text{quantidade})) * \text{largura do podotátil})$ $A = (((129,00) - (7,80 * 5)) * 0,20)$ $A = (18,20)$
4.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua C=(2,00)
4.4.6	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,59	$A = (8 * 0,36 * 0,42 / 2) * 1$ $A = (0,59)$
4.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00	Quantidades de suporte de placas de rua C=(1,00)
4.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	400,75	Est.0 a Est. 3+8,50 $A = (68,50 * 5,50) + (8,00 * 3)$ $A = (400,75)$
5	RUA JOSÉ MECO DE SOUSA			
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
5.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	302,00	Est.0 a Est. 3+0,40 $A = (80,40 * 5,00)$ $A = (302,00)$
5.2	MOVIMENTO DE TERRA			
5.2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	302,00	Est.0 a Est. 3+0,40 $A = (80,40 * 5,00)$ $A = (302,00)$
5.3	PAVIMENTAÇÃO			
5.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 08/2016	M	120,8	COMPRIMENTO DA RUA * 2 $= 80,40 * 2$ $= 120,80$
5.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	302,00	Est.0 a Est. 3+0,40 $A = (80,40 * 5,00)$ $A = (302,00)$
5.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00	C=0,00
5.4	DIVERSOS			
5.4.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	30,2	COMPRIMENTO * 0,25 $A = (120,80 * 0,25)$ $A = 30,20$
5.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	6,31	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio de Calçada Fórmula => $((\text{comprimento} * \text{largura da calçada}) - ((\text{Área de Rampa}) * \text{Cidade})) * \text{espessura da calçada} - ((\text{Área do piso podotátil}) * \text{espessura do piso})$ $A = (((120,80 * 1,05) - (7,245 * 4)) * 0,07) - ((18,06 * 0,07))$ $A = (6,31)$
5.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00	4,00
5.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	18,08	$A = (((\text{Comprimento da rua})^2 - (\text{comprimento da rampa} * \text{quantidade})) * \text{largura do podotátil})$ $A = (((120,80) - (7,80 * 4)) * 0,20)$ $A = (18,08)$
5.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	2
5.4.6	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,00	0
5.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	0,00	0
5.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	302,00	Est.0 a Est. 3+0,40 $A = (80,40 * 5,00)$ $A = (302,00)$
6	RUA JOSIAS GOMES DA SILVEIRA			
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
6.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	651,20	Est.0 a Est. 7+8,00 $A = (148 * 4,40)$ $A = (651,20)$
6.2	MOVIMENTO DE TERRA			
6.2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	651,20	Est.0 a Est. 7+8,00 $A = (148 * 4,40)$ $A = (651,20)$
6.3	PAVIMENTAÇÃO			
6.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 08/2016	M	298,00	COMPRIMENTO DA RUA * 2 C= 148*2 C=298,00
6.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	651,20	Est.0 a Est. 7+8,00 $A = (148 * 4,40)$ $A = (651,20)$
6.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00	=0
6.4	DIVERSOS			
6.4.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	74,00	COMPRIMENTO DO MEIO FIO * 0,25 $A = 298 * 0,25$ $A = 74,00$
6.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	18,13	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio de Calçada Fórmula => $((\text{comprimento} * \text{largura da calçada}) - ((\text{Área de Rampa}) * \text{Cidade})) * \text{espessura da calçada} - ((\text{Área do piso podotátil}) * \text{espessura do piso})$ $A = (((298 * 1,05) - (7,245 * 4)) * 0,07) - ((53,12 * 0,07))$ $A = (18,13)$
6.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00	4
6.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	53,12	$A = (((\text{Comprimento da rua})^2 - (\text{comprimento da rampa} * \text{quantidade})) * \text{largura do podotátil})$ $A = (((298) - (7,80 * 4)) * 0,20)$ $A = (53,12)$
6.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	2
6.4.6	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	$A = (8 * 0,36 * 0,42 / 2) * 2$ $A = (1,18)$



Pedro Sousa dos S. Leão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604/2012-5

Obras:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	VALOR DA REFORMA:	
Município:	CAJAZEIRAS - PB	R\$	563.362,20
Endereço:	DIVERSAS RUAS	Nº Contrato:	
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2019 - Paraíba SICRO3 - 07/2018 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba		1059212-56
Emprego/ Serviço/ Descrição:	Horário: 07,23% Mensal: 49,27%	DI: 26,17%	DATA BASE (REFERENCIAL): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2019 EMPREITADO



Memória de Cálculo			
Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
6.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00 2
6.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	651,20 Est.0 a Est. 7+8,00 A=(148*4,40) A=(651,20)
7	RUA LOURIVAL EMÍDIO DE FREITAS		
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
7.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	331,78 Est.0 a Est.3+15,40 A=(COMPRIMENTO * LARGURA) A=(78,40*4,40) A=331,78
7.2	MOVIMENTO DE TERRA		
7.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	331,78 Est.0 a Est.3+15,40 A=(COMPRIMENTO * LARGURA) A=(78,40*4,40) A=331,78
7.3	PAVIMENTAÇÃO		
7.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	150,80 COMPRIMENTO DA RUA*2 C=(75,40*2) C=150,80
7.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	331,78 Est.0 a Est.3+15,40 A=(COMPRIMENTO * LARGURA) A=(78,40*4,40) A=331,78
7.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00 0
7.4	DIVERSOS		
7.4.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	37,70 COMPRIMENTO DO MEIO FIO*0,25 A=150,80*0,25 A=37,70
7.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	7,83 Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula =>(((comprimento*largura de calçada) - ((Área de Rampa)*Cide)))*espessura da calçada - ((Área do piso podotátil)*espessura do piso) A=(((140,40*1,06)-(7,245*8))*0,07)-(22,00*0,03) A=(7,83)
7.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00 4
7.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	22,00 A=(((Comprimento)-(comprimento da rampa * quantidade))*largura do podotátil) A=(((140,40)-(7,80*4))*0,20) A=(22,00)
7.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00 2
7.4.6	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + III	m²	1,18 A=(8*0,35*0,42/2)*2 A=(1,18)
7.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,99 3
7.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	331,78 Est.0 a Est.3+15,40 A=(COMPRIMENTO * LARGURA) A=(78,40*4,40) A=331,78
8	RUA RITA RAMALHO DE ANDRADE		
8.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
8.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	985,62 Est.0 a Est.10+16,00 A=(COMPRIMENTO * LARGURA)+(COMPRIMENTO*LARGURA)+(ABERTURA DE RUA) A=(148,85*4,30)+(86,15*4,70)+(8,72*3,00) A=985,62
8.2	MOVIMENTO DE TERRA		
8.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	985,62 Est.0 a Est.10+16,00 A=(COMPRIMENTO * LARGURA)+(COMPRIMENTO*LARGURA)+(ABERTURA DE RUA) A=(148,85*4,30)+(86,15*4,70)+(8,72*3,00) A=985,62
8.3	PAVIMENTAÇÃO		
8.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	422,28 (COMPRIMENTO DA RUA *2) - (ABERTURA DE RUAS) =(216*2)-(8,72) =422,28
8.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	985,62 Est.0 a Est.10+16,00 A=(COMPRIMENTO * LARGURA)+(COMPRIMENTO*LARGURA)+(ABERTURA DE RUA) A=(148,85*4,30)+(86,15*4,70)+(8,72*3,00) A=985,62
8.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	9,72 9,72
8.4	DIVERSOS		
8.4.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	106,67 COMPRIMENTO DO MEIO FIO * 0,25 =422,28*0,25 =106,67
8.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	24,81 Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula =>(((comprimento*largura de calçada) - ((Área de Rampa)*Cide)))*espessura da calçada - ((Área do piso podotátil)*espessura do piso) A=(((422,28)*1,06)-(7,245*8))*0,07)-(7,30*0,03) A=(24,81)
8.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	8,00 8
8.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	72,30 A=(((Comprimento da rua)-(comprimento da rampa * quantidade))*largura do podotátil) A=(((422,28)-(7,80*8))*0,20) A=(72,30)
8.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00 2
8.4.6	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + III	m²	1,78 A=(8*0,35*0,42/2)*3 A=(1,78)



Peiro Souza dos S. Leite
Engenheiro Civil
CREA/PB 1616646-7/15

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	VALOR DA REFORMA:	
Município:	CAJAZEIRAS - PB	R\$	563.362,20
Endereço:	DIVERSAS RUAS	Nº Contrato:	
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2019 - Paraíba SICRO3 - 07/2018 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba		1059212-56
Encargos Sociais Descontados:	Horista: 57,25% Mensalista: 49,27%	BDI: 26,05%	



CAJAZEIRAS

DATA BASE (REFERENCIAL): SINAPI-9 - REVENHENDIMENTO DISCRIMINADO

Memória de Cálculo			
Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
8.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00 3
8.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	985,62 Est.0 a Est.10+16,00 A=(COMPRIMENTO * LARGURA)+(COMPRIMENTO*LARGURA)+(ABERTURA DE RUA A=(148,85*4,30)+(69,15*4,70)+(9,72*3,00) A=985,62
9	RUA VICENTE FETOSA NETO		
9.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
9.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	451,14 Est.0 a Est.4+9,70 A=(COMPRIMENTO * LARGURA)+(ABERTURAS DE RUA) A=(89,70*4,60)+(10,60*1,20)+(8,60*3) A=(451,14)
9.2	MOVIMENTO DE TERRA		
9.2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	451,14 Est.0 a Est.4+9,70 A=(COMPRIMENTO * LARGURA)-(ABERTURAS DE RUA) A=(89,70*4,60)-(10,60*1,20)-(8,60*3) A=(451,14)
9.3	PAVIMENTAÇÃO		
9.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	160,20 (COMPRIMENTO DA RUA * 2)-(ABERTURA DE RUAS) =(89,70*2)-(8,60+10,60) =(160,20)
9.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	451,14 Est.0 a Est.4+9,70 Est.0 a Est.4+9,70 A=(COMPRIMENTO * LARGURA)+(ABERTURAS DE RUA) A=(89,70*4,60)+(10,60*1,20)+(8,60*3) A=(451,14)
9.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	13,20 =8,5+4,8 =13,2
9.4	DIVERSOS		
9.4.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	40,05 COMPRIMENTO DO MEIO FIO * 0,25 =(160,20*0,25) =40,05
9.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	7,12 Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula =>(((comprimento*largura da calçada) - ((Área de Rampa)*Cidade))*espessura da calçada) - ((Área do piso podotátil)*espessura do piso) A=(((160,20*1,05)-(7,245*8))*0,07)-((19,85*0,05) A=(7,12)
9.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	8,00 8,00
9.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	19,88 A=(((Comprimento da rua)-(comprimento da rampa * quantidade))*largura do podotátil) A=(((160,20)-(7,80*8))*0,20) A=(19,88)
9.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00 2
9.4.6	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + III	m²	1,78 A=(8*0,36*0,42/2)*3 A=(1,78)
9.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00 3
9.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	451,14 Est.0 a Est.4+9,70 A=(COMPRIMENTO * LARGURA)+(ABERTURAS DE RUA) A=(89,70*4,60)+(10,60*1,20)+(8,60*3) A=(451,14)
10	RUA MARIA DA PIEDADE VIANA		
10.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
10.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	435,00 Est.0 a Est.3+15,00 A=(comprimento*largura) A=(75,00*5,80) A=(435,00)
10.2	MOVIMENTO DE TERRA		
10.2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	435,00 Est.0 a Est.3+15,00 A=(comprimento*largura) A=(75,00*5,80) A=(435,00)
10.3	PAVIMENTAÇÃO		
10.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	150,00 COMPRIMENTO DA RUA * 2 =75,00*2 =150,00
10.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	435,00 Est.0 a Est.3+15,00 A=(comprimento*largura) A=(75,00*5,80) A=(435,00)
10.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00 0
10.4	DIVERSOS		
10.4.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	37,50 COMPRIMENTO DO MEIO FIO * 0,25 =150,00*0,25 =37,50
10.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	9,85 Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula =>(((comprimento*largura da calçada) - ((Área de Rampa)*Cidade))*espessura da calçada) - ((Área do piso podotátil)*espessura do piso) A=(((75)*1,05)+(75*1,35)-(7,245*4))*0,07)-((23,92*0,05) A=(9,85)
10.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00 4
10.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	23,92 A=(((Comprimento da rua)-(comprimento da rampa * quantidade))*largura do podotátil) A=(((150)-(7,80*4))*0,20) A=(23,92)
10.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00 2



Pedro Souza dos S. Lencas
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160-5-2-3

Obras:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	VALOR DA REFORMA:	
Município:	CAJAZEIRAS - PB	R\$	563.362,20
Endereço:	DIVERSAS RUAS	Nº Contrato:	
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2019 - Paraíba SICRO3 - 07/2018 - Paraíba - Paraíba SICR02 - 11/2016 - Paraíba		1059212-56
Encargos Sociais Descontados:	Margem: 37,25% Material: 43,27%	BDI: 26,00%	DATA BASE (REFERENCIAL): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 DESONERADO



Memória de Cálculo			
Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
10.4.6	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18 $A=(8^{\circ}0,35^{\circ}0,42/2)^2$ $A=(1,18)$
10.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00 2
10.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	435,00 Est.0 a Est.5+15,00 $A=(\text{comprimento} \times \text{largura})$ $A=(75,00 \times 5,80)$ $A=(435,00)$
10	RUA JOSÉ PIRES BRAGA		
10.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
10.1.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	594,50 Est.0 a Est.5+18,90 $A=(\text{comprimento} \times \text{largura})$ $A=(118,90 \times 5,00)$ $A=(594,50)$
10.2	MOVIMENTO DE TERRA		
10.2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	594,50 Est.0 a Est.5+18,90 $A=(\text{comprimento} \times \text{largura})$ $A=(118,90 \times 5,00)$ $A=(594,50)$
10.3	PAVIMENTAÇÃO		
10.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 08/2018	M	237,80 (COMPRIMENTO DA RUA * 2LADOS) $C=(118,90 \times 2,00)$ $C=(237,80)$
10.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPIEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	594,50 Est.0 a Est.5+18,90 $A=(\text{comprimento} \times \text{largura})$ $A=(118,90 \times 5,00)$ $A=(594,50)$
10.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	8,00 Circunferência de travessia $C=(8,00)$
10.4	DIVERSOS		
10.4.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	59,45 COMPRIMENTO DO MEIO FIO * 0,25 $A=(237,80 \times 0,25)$ $A=(59,45)$
10.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LÓCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2018 (espessura 7cm)	m²	18,82 Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula $\rightarrow ((\text{comprimento} \times \text{largura da calçada} \times 2 \text{ lados}) - ((\text{Área de Rampa} \times \text{Onde}) \times \text{espessura da calçada}) - ((\text{Área do piso pedotátil}) \times \text{espessura do piso}))$ $A=((118,90 \times 1,35) \times 2 - (8,90 \times 1,35) \times 4) \times 0,07 - (41,48 \times 0,03)$ $A=(18,82)$
10.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00 Quantidades de rampas $Q=(4,00)$
10.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	41,48 $A=((\text{Comprimento da rua} \times 2 \text{ lados}) - (\text{comprimento da rampa} \times \text{quantidade})) \times \text{largura do pedotátil}$ $A(((118,90 \times 2) - (7,80 \times 4)) \times 0,20)$ $A=(41,48)$
10.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	LIN	2,00 Quantidades de placas de rua $Q=(2,00)$
10.4.6	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,59 $A=(8^{\circ}0,35^{\circ}0,42/2)^2$ $A=(0,59)$
10.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00 Quantidades de suporte de placas de rua $Q=(1,00)$
10.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	594,50 Est.0 a Est.5+18,90 $A=(\text{comprimento} \times \text{largura})$ $A=(118,90 \times 5,00)$ $A=(594,50)$

Pedro Souza dos S. Leite
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 16160463-5



Obras:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	VALOR DA OBRA:	R\$ 565.297,70	VALOR REPASSE:	R\$ 556.190,48
Município:	CAJAZEIRAS - PB	Nº Contrato:	1059212-56	CONTRAPARTIDA:	R\$ 9.107,22
Endereço:	DIVERSAS RUAS	DATA BASE (REFERENCIAIS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2019			
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2019 - Paraíba SICRO3 - 07/2018 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba	DESONERADO			
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 87,25% Mensalista: 49,27%	BDI: 28,05%			

Planilha Orçamentária Sintética							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		RUA FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA					79.928,43
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.888,78
1.1.1	74209001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	332,79	418,48	3.355,84
1.1.2	78472 SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	837,80	0,29	0,37	309,91
1.2		MOVIMENTO DE TERRA					435,55
1.2.1	78472 SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	837,80	0,41	0,52	435,55
1.3		PAVIMENTAÇÃO					54.838,84
1.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2018	M	279,20	31,98	40,32	11.257,34
1.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	837,80	41,08	51,79	43.379,30
1.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00	12,88	16,00	0,00
1.4		DIVERSOS					21.190,49
1.4.1	75390 (GIDUR JP) Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	89,80	1,10	1,39	87,02
1.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 (espessura 7cm)	m²	19,88	483,47	609,41	12.102,88
1.4.3	9050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	8,00	428,77	540,46	4.323,88
1.4.4	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPAS DO PASSEIO PÚBLICO	m²	43,68	63,75	80,36	3.510,12
1.4.5	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	92,22	118,24	118,24
1.4.6	5213417 SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + III	m²	1,18	235,79	297,21	350,71
1.4.7	5218111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	107,51	135,52	271,04
1.4.8	84523 (GIDUR JP) Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	837,80	0,40	0,50	418,80
2		RUA JANUARIO ROLIM DE ALBUQUERQUE					48.012,96
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					213,11
2.1.1	78472 SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	575,98	0,29	0,37	213,11
2.2		MOVIMENTO DE TERRA					299,80
2.2.1	78472 SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	575,98	0,41	0,52	299,80
2.3		PAVIMENTAÇÃO					36.688,18
2.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2018	M	199,40	31,98	40,32	6.830,21
2.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	575,98	41,08	51,79	29.828,97
2.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00	12,88	16,00	0,00
2.4		DIVERSOS					11.441,17
2.4.1	75390 (GIDUR JP) Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	42,35	1,10	1,39	58,87
2.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 (espessura 7cm)	m²	9,59	483,47	609,41	5.844,24
2.4.3	9050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00	428,77	540,46	2.181,84
2.4.4	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPAS DO PASSEIO PÚBLICO	m²	27,80	63,75	80,36	2.234,01
2.4.5	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	92,22	118,24	232,48
2.4.6	5213417 SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + III	m²	1,18	235,79	297,21	350,71
2.4.7	5218111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	107,51	135,52	271,04
2.4.8	84523 (GIDUR JP) Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	575,98	0,40	0,50	287,98
3		RUA JOSÉ FERREIRA PIRES					37.723,38
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					147,88
3.1.1	78472 SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	397,50	0,29	0,37	147,88
3.2		MOVIMENTO DE TERRA					208,70
3.2.1	78472 SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	397,50	0,41	0,52	208,70
3.3		PAVIMENTAÇÃO					26.834,63
3.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2018	M	150,00	31,98	40,32	6.048,00
3.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	397,50	41,08	51,79	20.588,53
3.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00	12,88	16,00	0,00
3.4		DIVERSOS					10.228,07
3.4.1	75390 (GIDUR JP) Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	37,50	1,10	1,39	52,13
3.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016 (espessura 7cm)	m²	8,28	483,47	609,41	5.045,91
3.4.3	9050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00	428,77	540,46	2.181,84
3.4.4	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPAS DO PASSEIO PÚBLICO	m²	23,92	63,75	80,36	1.922,21
3.4.5	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	92,22	118,24	232,48

Pedro Souza dos S. Lertao
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 16168-5



Obra:	INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS EM BARRIO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	VALOR DA OBRA:	R\$ 565.297,70	VALOR REPARADO:	R\$ 556.190,48
Município:	CAJAZEIRAS - PB	Contrato:		CONTRAPARTIDA:	
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2019 - Paraíba SICRO3 - 07/2018 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba		1059212-56		R\$ 9.107,22
Encargos Sociais Descontados:	Módulo: 57,25% Mensal: 45,22%	BDI:	25,05%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2019 DESONERADO	

Planilha Orçamentária Sintética							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3.4.8	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	235,79	297,21	350,71
3.4.7	5218111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	107,51	135,52	271,04
3.4.8	84523 (GIDUR JP) Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	397,30	0,40	0,50	198,75
4		RUA JOSÉ GOMES DE ABREU					36.382,42
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					148,28
4.1.1	78472 SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	400,75	0,29	0,37	148,28
4.2		MOVIMENTO DE TERRA					208,39
4.2.1	78472 SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	400,75	0,41	0,52	208,39
4.3		PAVIMENTAÇÃO					26.172,12
4.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	129,00	31,99	40,32	5.201,28
4.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	400,75	41,09	51,79	20.754,84
4.3.3	0481002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	13,50	12,69	16,00	216,00
4.4		DIVERSOS					8.863,83
4.4.1	75390 (GIDUR JP) Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	32,25	1,10	1,39	44,83
4.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	6,40	483,47	609,41	3.900,22
4.4.3	9050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	5,00	428,77	540,46	2.702,30
4.4.4	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	18,20	83,75	80,36	1.462,55
4.4.5	73918/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	92,22	116,24	232,48
4.4.6	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,59	235,79	297,21	176,96
4.4.7	5218111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00	107,51	135,52	135,52
4.4.8	84523 (GIDUR JP) Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	400,75	0,40	0,50	200,38
5		RUA JOSÉ NÉCO DE SOUSA					28.865,81
5.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					111,74
5.1.1	78472 SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	302,00	0,29	0,37	111,74
5.2		MOVIMENTO DE TERRA					157,04
5.2.1	78472 SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	302,00	0,41	0,52	157,04
5.3		PAVIMENTAÇÃO					20.511,24
5.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	120,8	31,99	40,32	4.870,86
5.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	302,00	41,09	51,79	15.640,88
5.3.3	0481002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00	12,69	16,00	0,00
5.4		DIVERSOS					7.895,89
5.4.1	75390 (GIDUR JP) Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	20,2	1,10	1,39	41,99
5.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	8,31	483,47	609,41	3.845,38
5.4.3	9050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00	428,77	540,46	2.181,84
5.4.4	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	18,08	83,75	80,36	1.452,91
5.4.5	73918/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	92,22	116,24	232,48
5.4.6	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,00	235,79	297,21	0,00
5.4.7	5218111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	0,00	107,51	135,52	0,00
5.4.8	84523 (GIDUR JP) Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	302,00	0,40	0,50	151,00
6		RUA JOSIAS GOMES DA SILVEIRA					65.891,78
6.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					240,94
6.1.1	78472 SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	651,20	0,29	0,37	240,94
6.2		MOVIMENTO DE TERRA					338,62
6.2.1	78472 SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	651,20	0,41	0,52	338,62
6.3		PAVIMENTAÇÃO					45.699,37
6.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	298,00	31,99	40,32	11.934,72
6.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	651,20	41,09	51,79	33.725,65
6.3.3	0481002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00	12,69	16,00	0,00
6.4		DIVERSOS					18.781,85
6.4.1	75390 (GIDUR JP) Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	74,00	1,10	1,39	102,85
6.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	18,13	483,47	609,41	11.048,60
6.4.3	9050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00	428,77	540,46	2.181,84

Pedro Souza dos S. Leitão
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 161604-3/2-5

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	VALOR DA OBRA:	R\$ 565.297,70	VALOR REPASSE:	R\$ 556.190,48
Município:	CAJAZEIRAS - PB	Nº Contrato:	1059212-56	CONTRAPARTIDA:	R\$ 9.107,22
Endereço:	DIVERSAS RUAS	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2019 DESONERADO			
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2019 - Paraíba SICRO3 - 07/2018 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba	BDI: 25,65%			
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 67,28% Mensalista: 48,27%				

Planilha Orçamentária Sintética								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
6.4.4	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	53,12	63,75	80,36	4.268,72	
6.4.5	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	92,22	116,24	232,48	
6.4.6	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	235,79	297,21	350,71	
6.4.7	5216111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	107,51	135,52	271,04	
6.4.8	84523 (GIDUR JP) Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	651,20	0,40	0,50	325,80	
7		RUA LOURIVAL EMÍDIO DE FREITAS					33.286,46	
7.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					122,78	
7.1.1	78472 SINAPI	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	331,78	0,29	0,37	122,75	
7.2		MOVIMENTO DE TERRA					172,82	
7.2.1	79472 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	331,78	0,41	0,52	172,52	
7.3		PAVIMENTAÇÃO					23.282,11	
7.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2018	M	150,80	31,99	40,32	6.080,26	
7.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	331,78	41,09	51,79	17.181,85	
7.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00	12,69	16,00	0,00	
7.4		DIVERSOS					9.862,07	
7.4.1	75390 (GIDUR JP) Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	37,70	1,10	1,39	32,40	
7.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2018 (espessura 7cm)	m²	7,83	483,47	609,41	4.649,80	
7.4.3	8050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00	428,77	540,46	2.181,84	
7.4.4	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	22,00	63,75	80,36	1.787,92	
7.4.5	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	82,22	116,24	232,48	
7.4.6	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	235,79	297,21	350,71	
7.4.7	5216111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	107,51	135,52	271,04	
7.4.8	84523 (GIDUR JP) Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	331,78	0,40	0,50	165,88	
8		RUA RITA RAMALHO DE ANDRADE					96.186,16	
8.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					364,68	
8.1.1	78472 SINAPI	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	985,62	0,29	0,37	364,68	
8.2		MOVIMENTO DE TERRA					612,62	
8.2.1	79472 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	985,62	0,41	0,52	512,52	
8.3		PAVIMENTAÇÃO					68.227,11	
8.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2018	M	422,26	31,99	40,32	17.026,33	
8.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	985,62	41,09	51,79	51.045,28	
8.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	9,72	12,69	16,00	155,52	
8.4		DIVERSOS					27.064,84	
8.4.1	75390 (GIDUR JP) Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	105,57	1,10	1,39	148,74	
8.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2018 (espessura 7cm)	m²	24,81	483,47	609,41	15.119,46	
8.4.3	8050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	8,00	428,77	540,46	4.323,68	
8.4.4	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	72,30	63,75	80,36	5.810,03	
8.4.5	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	92,22	116,24	232,48	
8.4.6	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,78	235,79	297,21	523,09	
8.4.7	5216111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	107,51	135,52	409,56	
8.4.8	84523 (GIDUR JP) Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	985,62	0,40	0,50	492,81	
9		RUA VICENTE FETOSA NETO					42.146,12	
9.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					168,92	
9.1.1	78472 SINAPI	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	451,14	0,29	0,37	168,92	
9.2		MOVIMENTO DE TERRA					234,59	
9.2.1	79472 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	451,14	0,41	0,52	234,59	
9.3		PAVIMENTAÇÃO					30.636,68	
9.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2018	M	160,20	31,99	40,32	6.459,26	
9.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	451,14	41,09	51,79	23.364,54	
9.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	13,20	12,69	16,00	211,20	
9.4		DIVERSOS					11.793,61	
9.4.1	75390 (GIDUR JP) Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	40,05	1,10	1,39	55,67	


Pedro Souza dos S. Lencas
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160455-1



Município:	CAJAZEIRAS - PB	VALOR DA OBRA:	R\$ 585.297,70	VALOR RESERVA:	R\$ 350.190,40
Emprego:	DIVERSAS RUAS				
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2019 - Paraíba SICRO3 - 07/2018 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba		1059212,56		R\$ 9.107,22
Encargos Sociais Desoneração:	Holerite: 87,20% Mensalista: 48,23%		BDI: 26,82%		DATA BASE (REFERENCIAL): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2019 DESONERADO

Planilha Orçamentária Sintética							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
9.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	7,12	483,47	809,41	4.339,00
9.4.3	0050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	8,00	428,77	540,46	4.329,60
9.4.4	01 Próprio	PISO PÔDÔTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	19,88	63,75	80,36	1.597,56
9.4.5	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	92,22	116,24	232,48
9.4.6	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,78	235,79	297,21	523,08
9.4.7	5216111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	107,51	135,52	400,50
9.4.8	84523 (GIDUR JP) Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	451,14	0,40	0,50	225,57
10		RUA MARIA DA PIEDADE VIANA					40.174,40
10.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					180,95
10.1.1	78472 SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	435,00	0,29	0,37	180,95
10.2		MOVIMENTO DE TERRA					226,20
10.2.1	79472 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	435,00	0,41	0,52	226,20
10.3		PAVIMENTAÇÃO					28.576,66
10.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	150,00	31,99	40,32	6.048,00
10.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	435,00	41,09	51,79	22.528,65
10.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00	12,89	16,00	0,00
10.4		DIVERSOS					11.210,80
10.4.1	75390 (GIDUR JP) Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	37,50	1,10	1,39	52,13
10.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	9,85	483,47	800,41	8.002,60
10.4.3	9050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00	428,77	540,46	2.161,84
10.4.4	01 Próprio	PISO PÔDÔTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	23,92	63,75	80,36	1.922,21
10.4.5	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	92,22	116,24	232,48
10.4.6	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	236,79	297,21	350,71
10.4.7	5216111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	107,51	135,52	271,04
10.4.8	84523 (GIDUR JP) Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	435,00	0,40	0,50	217,50
11		RUA JOSÉ PIRES BRAGA					68.798,99
11.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					219,97
11.1.1	78472 SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	504,50	0,29	0,37	219,97
11.2		MOVIMENTO DE TERRA					309,14
11.2.1	79472 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	594,50	0,41	0,52	309,14
11.3		PAVIMENTAÇÃO					40.606,26
11.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	237,80	31,99	40,32	9.586,10
11.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	594,50	41,09	51,79	30.789,16
11.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	8,00	12,89	16,00	128,00
11.4		DIVERSOS					17.786,82
11.4.1	75390 (GIDUR JP) Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	59,45	1,10	1,39	82,84
11.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	18,62	483,47	809,41	11.347,21
11.4.3	9050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00	428,77	540,46	2.161,84
11.4.4	01 Próprio	PISO PÔDÔTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	41,48	63,75	80,36	3.333,33
11.4.5	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	92,22	116,24	232,48
11.4.6	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,59	235,79	297,21	175,35
11.4.7	5216111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00	107,51	135,52	135,52
11.4.8	84523 (GIDUR JP) Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	504,50	0,40	0,50	297,25
Resumo das quantidades e valores						Total com BDI	R\$ 40.297,70
Resumo das quantidades e valores						Total sem BDI	R\$ 31.599,70
Resumo das quantidades e valores						Total Geral	R\$ 68.899,21
ORÇAMENTO GLOBAL							68.899,21
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.355,84
1.1.1	74200/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8	332,79	419,48	3.355,84
1.1.2	78472 SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	5963,03	0,29	0,37	2.208,32
1.2		MOVIMENTO DE TERRA					3.100,78
1.2.1	79472 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	5963,03	0,41	0,52	3.100,78
1.3		PAVIMENTAÇÃO					400.899,21

Peuro Souza dos S. Leitao
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160465

Obr:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	VALOR DA OBRA:	VALOR REPASSE:	
Município:	CAJAZEIRAS - PB	R\$ 565.297,70	R\$ 556.190,48	
Endereço:	DIVERSAS RUAS	Nº Contrato:	CONTRAPARTIDA:	
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2019 - Paraíba SICRO3 - 07/2018 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba	1059212-56	R\$ 9.107,22	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 87,25% Mensalista: 49,27%	BDI: 28,83%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2019 DESONERADO	

Planilha Orçamentária Sintética								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	2265,48	31,99	40,32	91.344,15	
1.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	5963,03	41,09	51,79	308.825,34	
1.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	44,42	12,69	16,00	710,72	
1.4		DIVERSOS					166.764,66	
1.4.1	75390 (GIDUR JP) Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	598,37	1,10	1,30	787,26	
1.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	136,80	463,47	609,41	83.245,41	
1.4.3	0050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	57,00	428,77	540,46	30.808,22	
1.4.4	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPAS DO PASSEIO PÚBLICO	m²	364,38	63,75	80,36	29.281,58	
1.4.5	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	21,00	62,22	116,24	2.441,04	
1.4.6	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	11,78	235,79	297,21	3.501,13	
1.4.7	5210111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	20,00	107,51	135,52	2.710,40	
1.4.8	84523 (GIDUR JP) Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	5963,03	0,40	0,50	2.981,52	



Pedro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604-2/5

Composição - 9050

Código	9050
Descrição	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
Data	
Estado	Paraíba
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
Unidade	UNID
Valor sem	426,62
Valor com	540,46

codigo	Descrição	Unidade	Valor com Desoneraç	Coefficiente	Valor com Desoneração
C 94983 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m²	259,72	0,73	189,59
C 74157/004 SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m²	79,42	0,73	57,97
C 74245/001 SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	10,54	10,35	109,08
C 9051 Emp	PISO COM PLACA CIMENTÍCIA DE ALTA RESISTÊNCIA, PODOTÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) 20X20CM E= 2CM (LADRILHO)	m²	63,86	1,13	72,15



Pedro Souza dos S. Lertac nº 163
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632

Composição - 01

Código	01
Descrição	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA
Data	
Estado	Paraíba
Tipo	PAVI - PAVIMENTAÇÃO
Unidade	m²
Valor sem	60,32
Valor com	83,69

codlgo	Descrição	Unidade	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor com Desoneração
C 88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,10	0,5	7,55
C 88318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,02	0,6	7,21
I 00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	60,00	0,01	0,60
I 00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,46	7,5	3,45
I 00036178 SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	7,18	6,25	44,87



Pedro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16.504.22-5

DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Contrato : 1059212-56

TABELA DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			m	m	m	m	m/m	m	l/s	m	m	m	m	m/m	min	mm/h	-	ha	l/s	l/s
Cálculo	RUA FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA	EO a E7+6,10	294,87	291,63	3,24	146,10	0,0222	6,00		294,87	291,63	3,24	146,10	0,02218	12,16	112,177	0,50		79,46008	-302,54
Cálculo	RUA JANUARIO ROLIM DE ALBUQUERQUE	EO a E4+4,70	321,20	313,50	7,70	84,70	0,0909	7,00		321,20	313,50	7,7	84,70	0,09091	11,18	114,698	0,50		47,79177	-831,708
Cálculo	RUA JOSÉ FERREIRA PIRES	EO a E3+15,00	312,00	310,63	1,37	180,00	0,0076	5,30		312,00	310,63	1,37	180,00	0,00761	12,77	110,64	0,50		35,34409	-206,656
Cálculo	RUA JOSÉ GOMES DE ABREU	EO a E2	212,96	212,20	0,76	40,00	0,0190	5,50		212,96	212,20	0,76	40,00	0,019	10,59	116,274	0,50		35,52901	-306,471
Cálculo	RUA JOSÉ NECO DE SOUSA	E2 a E3+8,50	212,96	212,44	0,52	28,50	0,0182	5,50		212,96	212,44	0,518	28,50	0,01818	10,42	116,739	0,50		35,67097	-306,329
Cálculo	RUA JOSÉ NECO DE SOUSA	EO a E3+0,40	334,00	333,10	0,90	60,40	0,0149	5,20		334,00	333,10	0,9	60,40	0,0149	10,91	115,432	0,50		32,06521	-263,935
Cálculo	RUA JOSIAS GOMES DA SILVEIRA	EO a E4	324,20	322,01	2,19	80,00	0,0273	5,60		324,20	322,01	2,188	80,00	0,02735	11,17	114,726	0,50		39,83625	-379,164
Cálculo	RUA JOSIAS GOMES DA SILVEIRA	E4 a E7+8,00	324,02	322,01	2,00	68,00	0,0295	5,60		324,02	322,01	2,004	68,00	0,02947	10,99	115,201	0,50		44,80127	-374,199
Cálculo	RUA LOURIVAL EMIDIO DE FREITAS	EO a E3+15,40	317,58	314,00	3,58	75,40	0,0475	5,60		317,58	314,00	3,58	75,40	0,04748	11,08	114,969	0,50		36,72682	-504,273
Cálculo	RUA MARIA DA PIEDADE VIANA	EO a E3+15,00	316,00	314,53	1,47	75,00	0,0196	5,80		316,00	314,53	1,47	75,00	0,0196	11,11	114,881	0,50		33,50765	-308,492
Cálculo	RUA RITA RAMALHO DE ANDRADE	EO a E7	331,00	322,01	8,99	140,00	0,0642	5,90		331,00	322,01	8,991	140,00	0,06422	11,98	112,624	0,50		140,7824	-476,218
Cálculo	RUA RITA RAMALHO DE ANDRADE	E7 a E9+11,00	322,83	322,01	0,82	25,00	0,0328	5,90		322,83	322,01	0,821	25,00	0,03284	10,36	116,906	0,50		24,3559	-427,644
Cálculo	RUA RITA RAMALHO DE ANDRADE	E9+11,00 a E10+16,00	322,83	321,45	1,38	75,40	0,0183	5,90		322,83	321,45	1,38	75,40	0,0183	11,12	114,857	0,50		17,54798	-324,452
Cálculo	RUA VICENTE FEITOSA	EO a E4+9,70	329,76	328,00	1,76	89,70	0,0196	5,80		329,76	328,00	1,76	89,70	0,01962	11,33	114,305	0,50		49,21579	-292,784
Cálculo	RUA JOSÉ PIRES BRAGA	E3+7,00 a EO	324,25	323,08	1,17	67,00	0,0175	5,00		324,25	323,08	1,172	67,00	0,01749	11,00	115,185	0,50		38,39573	-309,604
Cálculo	RUA JOSÉ PIRES BRAGA	E3+7,00 a E5+18,90	324,25	323,56	0,69	51,90	0,0132	5,00		324,25	323,56	0,687	51,90	0,01324	10,78	115,765	0,50		30,54978	-265,45

Felipe Souza dos S. Lencas
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 16160467-5





CAJAZEIRAS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS-PB
CONTRATO: 1050212-56

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,90	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,58	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,48	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	7,30	6,15	7,40	8,95	6,54	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	9,65	Conforme Legislação Específica																		

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (4,50%) e ISS (1,50%).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 26,05%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,80	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

22247,6192

578438,099

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Paulo Souza dos S. Leite
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160462-5



Nº OPERAÇÃO 10892.12-66	Nº SCONV	EXECV P. JOÃO PESSOA	GESTOR M.CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS			MUNICÍPIO / UF CAJAZEIRAS - PE	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	OBJETO Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Cajazeiras	
Nº CTEP	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEP			INÍCIO DA OBRA

Fronteiras de Obra:

	RUA FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA	RUA JANUARIO ROLIM DE ALBUQUERQUE	RUA JOSÉ FERREIRA PIRES	RUA JOSÉ GOMES DE ABREU	RUA JOSÉ MECO DE SOUSA	RUA JOSIAS GOMES DA SILVEIRA
	1	2	3	4	5	6
2-SERVIÇOS PRELIMINARES	8,00					
2-SERVIÇOS PRELIMINARES	837,80	575,98	397,50	400,75	302,00	651,20
3-MOVIMENTO DE TERRA	837,80	575,98	397,50	400,75	302,00	651,20
4-PAVIMENTAÇÃO	278,20	169,40	160,00	129,00	120,80	288,00
4-PAVIMENTAÇÃO	837,80	575,98	397,50	400,75	302,00	651,20
4-PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	13,50	-	-
5-DIVERSOS	68,80	42,36	37,50	32,25	30,20	74,00
5-DIVERSOS	19,88	9,58	8,28	8,40	6,31	18,13
5-DIVERSOS	8,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00
5-DIVERSOS	43,88	27,80	23,92	18,20	18,08	53,12
5-DIVERSOS	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
5-DIVERSOS	1,18	1,18	1,18	0,59	-	1,18
5-DIVERSOS	2,00	2,00	2,00	1,00	-	2,00
5-DIVERSOS	837,80	575,98	397,50	400,75	302,00	651,20

Valor Total do Orçamento: R\$ 565.297,70

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
Serviço	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	419,48	3.355,84	2-SERVIÇOS PRELIMINARES
Serviço	1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GRID DE	m²	5.983,03	0,37	2.208,32	2-SERVIÇOS PRELIMINARES
Nível	2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
Serviço	2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	5.983,03	0,52	3.100,78	3-MOVIMENTO DE TERRA
Nível	3.0	PAVIMENTAÇÃO					
Serviço	3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2018	M	2.285,48	40,32	91.344,15	4-PAVIMENTAÇÃO
Serviço	3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	5.983,03	51,79	308.825,34	4-PAVIMENTAÇÃO
Serviço	3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	44,42	16,00	710,72	4-PAVIMENTAÇÃO
Nível	4.0	DIVERSOS					
Serviço	4.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	568,37	1,39	787,25	5-DIVERSOS
Serviço	4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2018 (espessura 7cm)	m²	138,60	609,41	83.245,41	5-DIVERSOS
Serviço	4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	57,00	540,46	30.808,22	5-DIVERSOS
Serviço	4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	384,38	80,36	29.281,58	5-DIVERSOS
Serviço	4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	21,00	116,24	2.441,04	5-DIVERSOS
Serviço	4.6	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com pintura retrorreflexiva tipo I + II	m²	11,78	297,21	3.501,13	5-DIVERSOS
Serviço	4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratado 8 x 8 cm	m	20,00	135,52	2.710,40	5-DIVERSOS
Serviço	4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	5.983,03	0,50	2.991,52	5-DIVERSOS

CAJAZEIRAS - PB, 17 de fevereiro de 2020
Local e Data

27.477 v006 micro

Pedro Souza dos S. Leita
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160957/5



Nº OPERAÇÃO 1059212-56	Nº SICORV	SICORV JP- JOÃO PESSOA	GESTOR CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS			MUNICÍPIO / UF CAJAZEIRAS - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	OBJETO Implantação de pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Cajazeiras	
Nº CTEP	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEP			INÍCIO DA OBRA

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 565.297,70

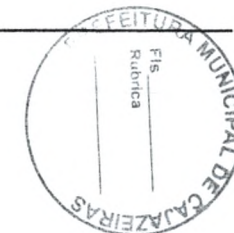
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	7	8	9	10	11	12
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	419,48	3.356,84	2-SERVIÇOS PRELIMINARES						
Serviço	1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	5.983,03	0,37	2.208,32	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	331,76	985,62	451,14	435,00	594,50	
Nível	2.0	MOVIMENTO DE TERRA											
Serviço	2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	5.983,03	0,52	3.100,78	3-MOVIMENTO DE TERRA	331,76	985,62	451,14	435,00	594,50	
Nível	3.0	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	2.265,48	40,32	91.344,15	4-PAVIMENTAÇÃO	150,80	422,28	160,20	150,00	237,80	
Serviço	3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	5.983,03	51,79	308.825,34	4-PAVIMENTAÇÃO	331,76	985,62	451,14	435,00	594,50	
Serviço	3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	44,42	16,00	710,72	4-PAVIMENTAÇÃO	-	9,72	13,20	-	8,00	
Nível	4.0	DIVERSOS											
Serviço	4.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	566,37	1,39	787,25	5-DIVERSOS	37,70	105,67	40,05	37,50	59,45	
Serviço	4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (espessura 7cm)	m²	136,80	608,41	83.245,41	5-DIVERSOS	7,63	24,81	7,12	9,85	18,62	
Serviço	4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	57,00	540,46	30.806,22	5-DIVERSOS	4,00	8,00	8,00	4,00	4,00	
Serviço	4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	364,36	80,36	29.281,56	5-DIVERSOS	22,00	72,30	19,86	23,62	41,48	
Serviço	4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	21,00	116,24	2.441,04	5-DIVERSOS	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
Serviço	4.6	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + III	m²	11,78	297,21	3.501,13	5-DIVERSOS	1,18	1,78	1,76	1,18	0,59	
Serviço	4.7	Fornecimento e Implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	20,00	135,52	2.710,40	5-DIVERSOS	2,00	3,00	3,00	2,00	1,00	
Serviço	4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	5.983,03	0,50	2.991,52	5-DIVERSOS	331,76	985,62	451,14	435,00	594,50	

CAJAZEIRAS - PB, 17 de fevereiro de 2020
Local e Data

27.477 v006 micro

Peiro Souza dos S. Leitao
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160409-5

Responsável Técnico: 0



CAIXA

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/C R 1051212-56	Nº CONVENIO JP - JOAO PESSOA	GIGOV	GESTOR M. CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA 556 190 48	REPASSE (R\$)
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB				MUNICÍPIO / UF CAJAZEIRAS / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO Sede do Município		
OBJETO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB					APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB							RECURSO OGU não-PAC

Sendo a	Repasse (R\$)
Reprogramar	-

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
TOTAL									(98,30%) 888.190,48	(1,61%) 9.107,32	(0,00%) -	(100,00%) 897.297,70
1	Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA	Em Análise	837,80	m²	Lote 1	78.840,74	1.287,89	-	79.928,43
1	Meta 2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA JANUARIO ROLIM DE ALBUQUERQUE	Em Análise	876,98	m²	Lote 1	47.829,78	783,18	-	48.612,96
1	Meta 3.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA JOSÉ FERREIRA PIRES	Em Análise	397,80	m²	Lote 1	36.623,88	599,89	-	37.223,38
1	Meta 4.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA JOSÉ GOMES DE ABREU	Em Análise	400,76	m²	Lote 1	34.812,39	570,03	-	35.382,42
1	Meta 5.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA JOSÉ NECO DE SOUSA	Em Análise	302,00	m²	Lote 1	28.203,79	481,82	-	28.685,61
1	Meta 6.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA JOIAS GOMES DA SILVEIRA	Em Análise	661,20	m²	Lote 1	63.954,57	1.047,21	-	65.001,78
1	Meta 7.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA LOURIVAL EMÍDIO DE FREITAS	Em Análise	331,78	m²	Lote 1	32.874,43	535,02	-	33.209,45
1	Meta 8.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA RITA RAMALHO DE ANDRADE	Em Análise	988,82	m²	Lote 1	94.809,99	1.549,17	-	96.159,16
1	Meta 9.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA VICENTE FEITOSA NETO	Em Análise	481,14	m²	Lote 1	41.481,22	678,90	-	42.140,12
1	Meta 10.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA MARIA DA PIEDADE VIANA	Em Análise	438,00	m²	Lote 1	39.527,17	647,23	-	40.174,40
1	Meta 11.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA JOSÉ PIRES BRAGA	Em Análise	896,58	m²	Lote 1	67.852,71	947,28	-	68.799,99
TOTAL - ETAPA									(98,30%) 888.190,48	(1,61%) 9.107,32	(0,00%) -	(100,00%) 897.297,70

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: José Akemir Meireles de Almeida
Cargo: Prefeito

Local: CAJAZEIRAS - PB
Data: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Peiro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB. 16160453-5



ANEXO I

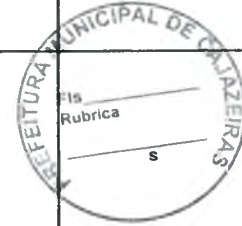
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE



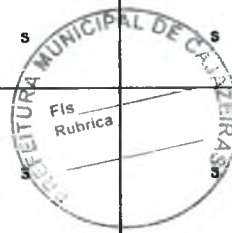
	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	x			s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	x			s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	x			n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	x			n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			x	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	x			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	x			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.6.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	x			n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	x			n	s	s	6.3.2	

Peiro Soares S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604032-5

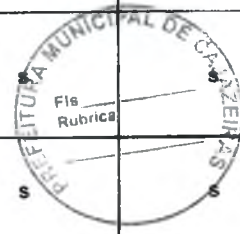
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		x		n	s	s	6.12.4
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	x			s	s	s	6.12.7
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	x			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	x			s	s	s	6.12.7.3
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	6.12.7.3
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		x		n	s	s	6.12.7.3.1
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			x	s	s	s	6.12.7.3.5
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			x	n	s	s	6.2.2.3
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			x	n	s	s	5.6.4.3 6.2.2.1
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			x	s	s	s	6.13.1
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?				s	s	s	6.6.2.5
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			x	s	s	s	6.6.4
	25	Para segmento de			x	n	s	s	6.6.2.1



		rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?								
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			x	n			s	6.6.2.1
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			x	n			s	6.6.2.1
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			x	n			s	6.9.5
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			x	s			s	6.8.3
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			x	s			s	6.8.7
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			x	n			s	6.8.2
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			x	n			s	6.8.2
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			x	n			s	5.4.4
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			x	s			s	6.9.5
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			x	s			s	6.9.2.1
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			x	n			s	6.9
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			x	n			s	6.9.4
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			x	n			s	6.9.4.1
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			x	n			s	6.10

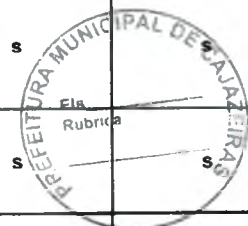


	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			x	n	s	s	6.10.3.2
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			x	n	s	s	6.10.4.2
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			x	n	s	s	6.10.1
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			x	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			x	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			x	n	s	s	6.10.1
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,30 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			x	n	s	s	5.4.5.2
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			x	n	s	s	6.2.4
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			x	s	s	s	Lei 13.146/2015
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			x	s	s	s	Lei 13.146/2015
	57	As vagas destinadas a			x	n	s	s	6.14.1.2



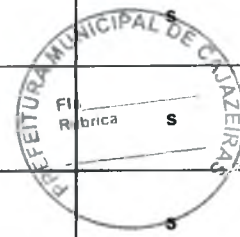
Pedro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/RB: 48160/2015

		As pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?								
	38	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			x	n	s			6.14.1.2
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			x	s	s			Lei 10.741/2003
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			x	s	s	s		Lei 10.741/2003
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			x	n	s	s		6.14
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			x	n	s	s		5.5.2.3 6.14
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			x	s	s	s		6.1.1
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			x	s	s	s		6.1.1
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			x	n	s	s		6.2.1; 6.1.1.1
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			x	n	s	s		6.2.5
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			x	n	s	s		6.2.8
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			x	n	s	s		Anexo B B.4
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			x	s	s	s		6.3
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			x	n	s	s		6.3.2
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desniveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			x	n	s	s		6.3.4.1
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			x	n				6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares			x	n	s	s		6.3.5



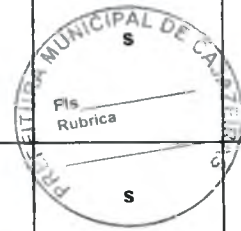
Manoel Souza dos S. Leite
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 161604/82-5

		ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?								
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			x	n	s			6.11.1
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			x	n	s			6.11.1
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			x	n	s			6.11.1
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			x	n	s	s		6.11.1
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			x	n	s	s		6.11.1.2
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			x	n	s	s		6.11.1.2
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			x	n	s	s		5.4.1
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			x	n	s	s		5.2.8.1
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			x	n	s	s		5.2.8.1
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			x	s	s	s		6.4.4
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			x	n	s	s		5.5.1
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			x	s	s	s		6.6.2.5
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			x	s	s	s		6.8.3
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			x	s	s	s		6.6.3 6.9.5
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto)			x	s	s	s		6.9.2.1

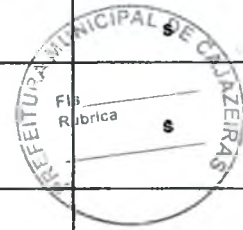


Pedro Souza dos S. Lemos
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 16400

		como as pertencentes à rota acessível)									
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			x	n		S			6.9.2.1; 4.6.5
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			x	n		S			6.9.4
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			x	n		S	S		6.9.4.1
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			x	s		S	S		6.6.2 6.6.4
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			x	s		S	S		6.8.7 6.8.8
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			x	s		S	S		6.6.4; 6.8.3
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			x	n		S	S		6.6.2.1
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			x	n		S	S		6.6.2.1
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			x	n		S	S		6.6.2.1
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			x	s		S	S		6.8.2
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			x	s		S	S		6.8.2
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			x	s		S	S		6.8.4
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			x	n		S	S		5.5.1.3
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			x	n		S	S		5.4.4
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			x	n		S	S		6.10.3.1
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			x	n		S	S		6.10.3.2



	106	comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			x	n	s	s	6.10.1
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			x	s	s	s	ABNT NBR NM 313
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			x	n	s	s	6.11.2.4
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			x	n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			x	n	s	s	6.10.1
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a xcabine se movimenta?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			x	n	s	s	5.4.5.2
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			x	s	s	s	6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			x	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.1 2; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			x	n	s	s	6.11.2.4
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			x	n	s	s	6.11.2
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			x	n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1
	123	Se abertura da porta é no sentido do			x	n	s	s	6.11.2.2

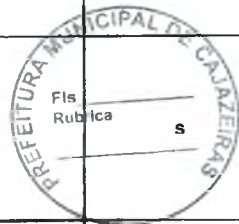


Pedro Souza dos S. Leão Alves
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 16160/032-5

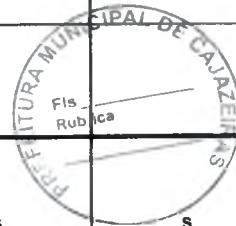
		deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?								
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			x	n	S	S	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			x	n	S	S	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			x	n	S	S	5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			x	n	S	S	6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			x	n	S	S	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			x	n	S	S	6.11.3	
GERA	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			x	s	S	S	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desniveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			x	n	S	S	6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			x	n	S	S	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			x	s	S	S	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			x	n	S	S	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			x	n	S	S	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			x	s	S	S	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura			x	s	S	S	7.5.f)	



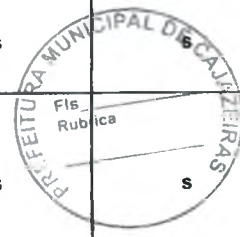
		é para o lado externo do sanitário ou boxe?								
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			x	s	s	s		6.11.2.4; 6.11.2.1 2; 10.11.1
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			x	n	s	s		6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			x	n	s	s		5.4.1
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			x	n	s	s		5.4.1
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			x	s	s	s		7.5
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			x	n	s	s		7.7.2.1
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			x	n	s	s		7.7.2.1
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			x	n	s	s		7.7.2.2 Figuras 103 e 104
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			x	n	s	s		7.7.3.1
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			x	n	s	s		7.7.2.3.3
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			x	n	s	s		7.7.3.2
	LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			x	n	s	s	
150		No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			x	n	s	s		7.10.3
151		Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo,			x	n	s	s		7.8.1 Figuras 113 e 114



		0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?								
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?	x	n					7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?	x	n	S	S			7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?	x	n	S	S			7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?	x	n	S	S			7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?	x	n	S	S			7.10.4.3	
	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?	x	n					7.5. m) Figura 14	
ACESSÓRIOS	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	x	n	S	S			7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	x	n	S	S			7.11.1	
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?	x	n	S	S			7.11.2	
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?	x	n	S	S			7.11.2	
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?	x	n	S	S			7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?	x	S	S	S			7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?	x	n	S	S			7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?	x	n	S	S			7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com	x	n	S	S			7.12.3 Figura	



		dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?							126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			x	n	s		7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			x	n	s	s	7.12.4	
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			x	n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			x	n	s	s	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			x	n	s	s	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			x	n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			x	s	s	s	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			x	s	s	s	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			x	n	s	s	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			x	n	s	s	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			x	n	s	s	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			x	n	s	s	5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			x	n	s	s	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			x	n	s	s	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			x	s	s	s	6.11.2.4	



	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			x	n	S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			x	s	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.1 2; 10.11.1
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			x	n	S	S	7.14.1
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			x	n	S	S	7.14.1
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			x	s	S	S	7.14.1; 10.11.1
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			x	n	S	S	7.5.f) Figura 84
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			x	n	S	S	7.14.1
	BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			x	n	S	S
190		Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			x	n	S	S	7.14.2 Figura 131
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			x	n	S	S	7.14.3
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			x	n	S	S	7.14.3
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme			x	n	S	S	7.14.3 4.6.2 Figura 14

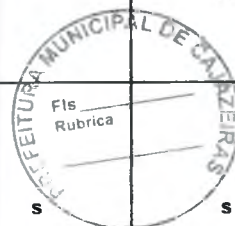
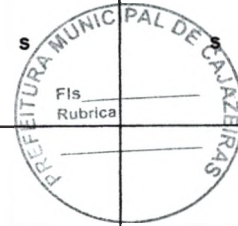


		figura 14 da NBR 9050?								
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			x	n	S	S	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			x	n	S	S	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			x	n	S	S	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			x	S	S	S	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			x	n	S	S	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			x	n	S	S	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			x	n	S	S	4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			x	n	S	S	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			x	S	S	S	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			x	n	S	S	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			x	n	S	S	9.3.1.3	
206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			x	n	S	S	9.3.1.4		
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			x	S	S	S	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			x	n	S	S	8.2.1.3 5.2.7	



Pedro Sousa dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160463-5

		estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?							
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			x	n	s	s	9.4.3.4
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			x	n	s	s	9.4.3.5
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			x	n	s	s	9.4.3.8
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			x	n	s	s	5.1.3
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			x	n	s	s	8.5.1.2
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			x	n	s	s	8.5.1.3
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			x	n	s	s	8.5.1.3
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			x	n	s	s	8.5.2
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			x	n	s	s	8.5.2
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			x	n	s	s	8.5.2

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Pedro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160467-5





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

CONTRATO Nº:/201_-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Sua Senhoria o José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Médico, Casado, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecilia - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1059212-56/2018/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO: 875707/2018

O presente instrumento é oriundo de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ (.....).

Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DE CÁLCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS e nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a serem executados, inclusive no tocante ao assentado pela Lei Municipal 1.814/2009 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I₀) referente ao mês do Orçamento do ORC. Tal procedimento somente será

admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001, ou seja, nos contratos de prazo for inferior a um ano.

Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, mediante requerimento exposto do Contratado.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Na qual:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento do ORC

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Os pagamentos das despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

CONTRATO DE REPASSE Nº 1059212-56/2018/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO: 875707/2018, bem como programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.070 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

15.451.1002.1006 - Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1001 - Recursos Ordinários

1510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

15.451.1002.1008 - Pavimentação de Vias Urbanas e/ou Vias de Acesso

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1001 - Recursos Ordinários

1510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E FATURAMENTO:

O valor correspondente à execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Cajazeiras, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo ORC, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e, com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, após o cumprimento das orientações dispostas nos normativos municipais.

Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após

conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA, acompanhado da respectiva comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de execução do objeto será de 5 (CINCO) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico financeiro ANEXO a este Contrato.

Início: EM ATÉ 10 (dez) DIAS, APÓS A ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das estabelecidas no Edital, na legislação pertinente, neste Contrato, bem como, as obrigações definidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 e seus anexos, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, ANEXO VIII, constituem obrigações da contratante:

- a - Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, um Fiscal de obra, constituído por profissional habilitado que será responsável pelo acompanhamento e controle dos trabalhos.
- d - Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- e - Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- f - Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- g - Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- h - Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- i - Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização e, no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- j - Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além das estabelecidas no Edital, na legislação pertinente, neste Contrato, bem como, as obrigações definidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 e seus anexos, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, ANEXO VIII, constituem obrigações da contratada:

- a - Executar os serviços objeto do presente Edital, observando este Termo de Referência e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no ORC, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- f - Obter, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA n.º 001/2018-CGM/SEPLAN, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- g - Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao ORC, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- h - Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- i - Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- j - Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- l - Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- m - Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- n - Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- o - Não ceder, transferir ou sub-contratar (INCLUSIVE A TOTALIDADE DE OPERÁRIOS), no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;**
- p - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- q - No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizada sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato.
- r - Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.
- s - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- t - A contratada deverá, juntamente com a fiscalização da obra, confeccionar e entregar a Documentação *As Built*, para fins de recebimento provisório, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da IN 001/2017-CGM.
- u - A contratada deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção - PGRGC - Resolução CONAMA N° 307/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

- a. Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.
- b. Em atendimento ao disposto no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, será adotada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.
- b. Utilizar-se-á como referência para a elaboração de aditivos de valor, a mesma tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento pela administração (SINAPI – MARÇO/2018, COM DESONERAÇÃO).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA.

Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

Em caso de paralisação da obra por razões injustificadas pela contratada, caberá à CONTRATANTE notificá-la dentro de 5 (cinco) dias após a descoberta da paralisação, para que retome a obra ou tenha seu contrato rescindido e as respectivas punições aplicadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do ORC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

O ORC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

a - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b - A sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;

c - A sub-contratação parcial, sem a anuência do ORC;

d - Quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;

e - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao ORC;

f - A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no edital.

g - O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;

h - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j - A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



k - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l - Razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

m - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único: Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas Cláusula Décima Terceira deste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e "m".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Gestor do Contrato, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do ORC através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o fiscal da obra que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, sempre em conformidade com as obrigações definidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 e seus ANEXOS, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, ANEXO VIII ao edital dessa Tomada de Preços.

Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato e manifesta expressamente concordância sobre a adequação do projeto básico relativo à referida obra.

Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA e deverá respeitar as instruções contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 e seus ANEXOS, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, ANEXO VIII integrante ao edital da Tomada de Preços que originou esse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 201_.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COM CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: _____

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020, que os índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG) atuais da empresa (nome), (CNPJ) são:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Local e Data

Responsável Contábil
CRC:

Responsável Legal
CPF:

OBS:

Liquidez Geral (LG) (= ou > a 1)
Solvência Geral (SG) (= ou > a 1)
Liquidez Corrente (LC) (= ou > a 1)

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PB.
CONTRATO DE REPASSE Nº 1059212-56/2018/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO:
875707/2018

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
				Total	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO:

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ

_____ de _____ de _____

Responsável

**ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES RELATIVAS A NATUREZA DA OBRA OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAJAZEIRAS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PB.
CONTRATO DE REPASSE Nº 1059212-56/2018/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO:
875707/2018

ATO REALIZADO (marcar com X)	DESCRIÇÃO DO ATO
	DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.
	Declaramos que a empresa _____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada _____ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, neste ato representada por: _____, cargo _____, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

Cajazeiras/PB, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria)
(nome por extenso)
(nº do CREA e matrícula do servidor)

(assinatura do licitante)
(nome por extenso)
(nº do CREA ou cargo que ocupa na empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (1- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º-CRFB, 2- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL);

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado DECLARA se sujeitar integralmente aos termos do presente instrumento convocatório e manifesta expressamente concordância sobre a adequação do projeto básico relativo à referida obra.

O proponente acima qualificado DECLARA ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (.....) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

Cajazeiras, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE VINCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS À EMPRESA E OBRA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE VINCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS À EMPRESA E OBRA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (.....), se vencedora, contratará ou demonstrará que todos os funcionários que serão atrelados à Obra do presente certame já estão regularmente contratados pela empresa, em acordo com as leis trabalhistas e acordos coletivos vigentes, DECLARA ainda que serão devidamente vinculados ao CEI/CNO da Obra e que serão/estão sendo tempestivamente informadas as respectivas GFIP, com a consequente disponibilidade para comprovação do efetivo recolhimento das obrigações sociais e trabalhistas, quando requerido pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

Cajazeiras, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X – Instrução Normativa Conjunta nº 001/2018 – CGM/SEPLAN



**Instrução Normativa
Conjunta nº 001/2018 –
CGM/SEPLAN**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre normas de fiscalização e emissão de alvará de construção de obras públicas realizadas no município de Cajazeiras/PB.

O Secretário Municipal do Controle Social, o Controlador Geral do Município de Cajazeiras e o Secretário de Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhes conferem respectivamente, o §2º, do art. 9º do Decreto nº 021, de 1º de julho de 2015, e as Leis Municipais nº 2.072/2013 e nº 2.210/2014, diante da necessidade de implementar medidas e padronizar procedimentos que possibilitem o atendimento ao disposto no art. 47, da Lei 644/76, e no inciso I, do art. 27, da IN/CGM nº 001/2017, resolvem:

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos padrões a serem seguidos pelos servidores municipais atuantes na fiscalização e licenciamento de obras públicas, bem como pelas empresas contratadas pelo Poder Público de qualquer das esferas de governo, desde que as obras sejam realizadas no território deste município.

Art. 2º - Compõem esta Instrução Normativa:

- I.** Modelo do Requerimento Administrativo – Anexo I;
- II.** Modelo de Solicitação de Emissão de DAM/Dispensa de Taxa – Anexo II;
- III.** Modelo de Despacho de Dispensa de Taxa – Anexo III;
- IV.** Modelo de Alvará Administrativo – Anexo IV;
- V.** Fluxograma do processo de licenciamento de obras públicas – Anexo V.

Art. 3º - O processo de contratação de obras públicas deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se obras públicas:

- I.** Execução de obras viárias, contenções, barragens, eclusas e diques;
- II.** Execução de obras de infraestrutura urbana;

- III. Execução de serviços de saneamento básico;
- IV. Execução de serviços de tratamento e abastecimento de água;
- V. Execução de serviços contratados mediante concessão ou permissão, inclusive de transporte;
- VI. Reforma e construção de unidades administrativas, escolares, de saúde, etc.;
- VII. Manutenção, reparos e correções com finalidade de conservação do patrimônio;
- VIII. Execução de serviços de eletrificação urbana e rural;
- IX. Demais serviços inerentes à arquitetura e engenharia.



Capítulo II DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento a fiscalização e da emissão do alvará de construção de obras públicas realizadas pelo poder público, de qualquer das esferas, da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º - A Secretaria de Planejamento deverá solicitar das Unidades e Secretarias responsáveis os documentos que não possuam relativos às obras públicas para compor a pasta de cada obra.

Art. 7º - O alvará **será requerido pela empresa contratada** no período compreendido entre a assinatura da Ordem de Serviço e o início das obras por meio de requerimento administrativo que deverá indicar:

- I- Razão social, endereço da sede e qualificação do representante legal da empresa;
- II- Localização georreferenciada do(s) local(is) da obra;
- III- Dados do processo licitatório que deu origem à contratação.

§1º. Deverá ser encaminhado em anexo ao requerimento administrativo, os seguintes documentos:

- a. Cópia do contrato administrativo;
- b. Cópia da Ordem de Serviço;
- c. Cópia dos Projetos da Obra;
- d. Cópia da ART/RRT dos responsáveis técnicos pelos projetos;
- e. Cópia da ART/RRT dos responsáveis técnicos pela execução;
- f. Cópia do cartão de inscrição e situação cadastral da empresa;
- g. Cópia do comprovante de titularidade do imóvel onde será realizada a obra.

§2º. Para as obras públicas de relevante interesse social, onde não haja a comprovação da titularidade dos imóveis beneficiados, em razão de os mesmos estarem localizados em assentamentos ou áreas de posse, estará dispensada a apresentação do comprovante de titularidade do imóvel.

§3º. Nos casos previstos no parágrafo anterior, em substituição ao comprovante de titularidade do imóvel, deverá ser juntado um parecer social emitido por assistente social que mencione os beneficiados pela obra pública.

Art. 8º - A emissão do Alvará de Construção será realizada na forma descrita a seguir:



I. Nos casos em que a propriedade do terreno possa ser devidamente indicada, conforme solicita o sistema de registro do alvará de construção junto à Receita Federal do Brasil, será emitido o **Alvará de Construção** (comum), idêntico aos emitidos para as obras não públicas.

II. Nos casos em que não seja possível a indicação de todas as informações solicitadas pela Receita Federal do Brasil para emissão da referida licença, será emitido o **Alvará de Construção Administrativo**, nos casos a seguir:

a. Obras em que a titularidade do imóvel que receberá a benfeitoria não seja de titularidade do poder público:

- i. Obras de construção de melhorias sanitárias domiciliares;
- ii. Obras assistenciais em localidades cujas ocupações se deram de modo desordenado, em áreas de assentamentos nos quais os domicílios sejam fruto apenas da posse ou domínio útil.
- iii. Áreas de invasão ou de interesse social.

b. Obras realizadas em bens de uso comum do povo ou de domínio público, que são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas).

- i. Obras de construções de pontes, passadiços, passagens molhadas e, assemelhados;
- ii. Obras de pavimentação em paralelepípedos;
- iii. Obras de pavimentação e recapeamento asfáltico.

III. Para o licenciamento de obras com a finalidade de edificação de equipamentos públicos, seja na zona urbana, seja na zona rural, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a comprovação da titularidade do imóvel em nome do Ente responsável pela obra pública.

§1º. Para as obras descritas na alínea a, do inciso II, deste artigo, o georreferenciamento deverá indicar o ponto exato da obra, de modo a permitir sua correta identificação. No caso de a obra ser realizada em diversos pontos, deverá ser indicado georreferenciamento de todos os locais que receberão benfeitorias.

§2º. Para as obras descritas na alínea b, do inciso II, deste artigo, o georreferenciamento deverá indicar no mínimo dois *waypoints*, que permita à fiscalização verificar o trecho exato em que a obra será realizada. No caso de a obra ser realizada em diversos pontos, deverá ser indicada uma tabela contendo o georreferenciamento de cada trecho.

Art. 9º - Em hipótese alguma poderá ser iniciada qualquer obra pública sem o alvará de construção.

§1º. No caso de constatação de início de obra pública sem o devido licenciamento, a mesma será embargada pela fiscalização, até a emissão do alvará.

§2º. O não cumprimento do estabelecido neste dispositivo ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 644/76.

Art. 10º - O Alvará terá validade de no máximo 01 (um) ano, devendo obedecer ao período estabelecido na vigência do contrato administrativo.

I. Nos casos em que a vigência do contrato seja superior a um ano, a licença deverá ser renovada após decorrido esse tempo, em detrimento do período da vigência contratual.

II. A renovação se dará mediante nova solicitação, dispensada a apresentação dos documentos exigidos no §1º, do art. 7º, desta Instrução Normativa, devendo-se ser apresentada cópias dos termos aditivos, se houverem.



Capítulo III DAS TAXAS

Art. 11 - A taxa de licenciamento para emissão de alvará de construção obedecerá ao disposto nos arts. 127 e 128, da Lei Complementar nº 002/2013 - Código Tributário Municipal e alterações posteriores.

Art. 12 - O licenciamento de obras realizadas pela administração direta e indireta deste município, não estará sujeito ao recolhimento de taxas.

Art. 13 - A taxa para renovação da licença obedecerá ao disposto nos arts. 11 e 12 desta Instrução Normativa.

Art. 14 - A emissão do alvará está condicionada à apresentação, quando solicitado, do comprovante de pagamento da taxa de licenciamento para obtenção do alvará.

Capítulo IV DO PROCEDIMENTO

Art. 15 - No ato do protocolo do requerimento administrativo pela empresa contratada será verificado pelo setor competente, da Secretaria Municipal de Planejamento, o atendimento de todas as exigências contidas no art. 7º, desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. No caso de a empresa ter deixado de juntar todos os documentos nos termos do caput deste artigo, deverá a empresa relatar formalmente os motivos da não juntada dos documentos.

Art. 16. O requerimento juntamente com seus anexos, devidamente autuado em processo administrativo, será de imediato encaminhado pelo setor de protocolo ao Secretário Municipal de Planejamento que deverá despachar indicando o responsável pela análise, concedendo-lhe o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para devolver o procedimento, com o respectivo parecer técnico.

Parágrafo único. Nas obras de titularidade da administração direta ou indireta deste município, ao designar o responsável pela análise, o secretário de planejamento deve, preferencialmente, indicar servidor que não tenha participado como responsável técnico dos projetos ou orçamentos da obra a ser licenciada.

Art. 17. Em não havendo problemas técnicos que impossibilitem a emissão do alvará, será encaminhado ao requerente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM referente à taxa de fiscalização.



§1º. O secretário de planejamento solicitará ao Secretário de Fazenda pública que lançamento da referida taxa de fiscalização e emita o DAM correspondente.

§2º. O DAM referente à taxa de fiscalização será emitido em nome do proprietário do terreno onde será realizada a obra.

§3º. Em atenção ao disposto no art. 12 desta instrução normativa, o secretário de planejamento solicitará ao secretário de fazenda pública a emissão de despacho dispensando o pagamento da referida taxa.

Art. 18. O prazo para análise e emissão da licença será de até 10 (dez) dias úteis.


Parágrafo único. A contagem do prazo será suspensa durante o período de tempo compreendido entre a entrega do DAM e a apresentação do comprovante de pagamento.

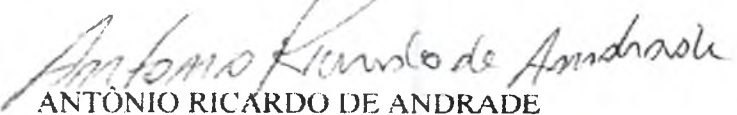
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 19 - A Comissão Permanente de Licitação deverá dar conhecimento da existência desta Instrução Normativa aos licitantes, por meio de sua divulgação nos editais de licitação, que objetivarem a contratação de obras públicas.

Art. 20 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 19 de setembro de 2018.


FRANCISCO MARCOS PEREIRA
Secretário Municipal do Controle Social
(Port. nº 0005/2017 - CCS1)


ANTÔNIO RICARDO DE ANDRADE
Secretário Municipal do Planejamento
(Port. nº 0006/2017 - CCS1)


PAULO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Controlador Geral do Município
(Port. nº 0029/2017 – ATE)

ANEXO I – MODELO DE REOUERIMENTO ADMINISTRATIVO

(INC Nº 001/2018-CGM/SEPLAN)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



REOUERIMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETO: EMISSÃO DE ALVARÁ DE OBRA PÚBLICA.

DADOS DO REOUERENTE

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF: _____
CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX

DADOS DA OBRA

ÓRGÃO/ENTE PROPRIETÁRIO DA OBRA: _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ /AAAA
CONTRATO Nº: _____ /AAAA
ENDEREÇO DA OBRA: _____

GEOREFERÊNCIAMENTO:

ANEXOS

DO PEDIDO

Sr. Secretario de Planejamento do Municipio de Cajazeiras/PB, requeremos, de V.Sª. a concessão de Alvará de construção da obra pública acima especificada, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2018 – CGM/SEPLAN. **Pede-se deferimento.**

Cajazeiras – PB, em _____ de _____ 20____.

Ass. Requerente

**ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE
DAM/DISPENSA DE TAXA**

(INC Nº 001/2018-CGM/SEPLAN)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE DAM/DISPENSA DE TAXA

Exmo. Sr. Secretário de Fazenda Pública,

Nos termos do Processo Administrativo nº _____, solicito a gentileza de proceder ao **lançamento/dispensa da taxa de licenciamento** para emissão de alvará de construção conforme os arts. 127 e 128, da Lei Complementar nº 002/2013 - Código Tributário Municipal e alterações posteriores, observando também ao disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2018 – CGM/SEPLAN.

Solicito ainda que, tão logo o lançamento/dispensa seja efetuado, seja juntado ao processo o DAM/Despacho de Dispensa de Taxa e imediatamente restituído a esta secretaria para encaminhamento ao requerente.

Cajazeiras, ____ de _____ de 20__.

NOME

Secretário Municipal de Planejamento

**ANEXO III – MODELO DE DESPACHO PARA DISPENSA DE
TAXA DE LICENCIAMENTO DE OBRA PÚBLICA**

(INC Nº 001/2018-CGM/SEPLAN)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA



DISPENSA DE TAXA DE LICENCIAMENTO DE OBRA PÚBLICA

Em observância aos autos do Processo Administrativo nº _____,
DISPENSO o lançamento da taxa de licenciamento de obra pública, em razão do
que dispõe o art. 12, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/018 –
CGM/SEPLAN.

Cajazeiras, _____ de _____ de 20__.

NOME

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO IV – MODELO DE ALVARÁ ADMINISTRATIVO

(INC Nº 001/2018-CGM/SEPLAN)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

DADOS DA OBRA

ÓRGÃO/ENTE PROPRIETÁRIO DA OBRA:

OBRA PÚBLICA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ /AAAA

CONTRATO Nº: _____ /AAAA

ENDEREÇO DA OBRA:

AUTOR(ES) DO(S) PROJETO(S):

NOME:

CREA/CAU Nº:

ART/RRT PROJETO Nº:

DADOS DO EXECUTOR DA OBRA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CELULAR:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME:

CREA/CAU Nº:

ART/RRT PROJETO Nº:

DA AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº xxxxx, fica concedido o alvará para a execução da obra pública acima especificada, nos termos dos autos do processo administrativo.

Fundamentação: (Citar a fundamentação para a caracterização da obra como obra pública, nos termos da INC nº 001/2018 – CGM/SEPLAN).

Observações: "Exemplo: Fica o proprietário obrigado a executar a ligação na rede geral de captação de esgoto e não tendo o mesmo em fossa séptica, conforme art. 1º parágrafo e art. 2º do Decreto de nº 14/2002."

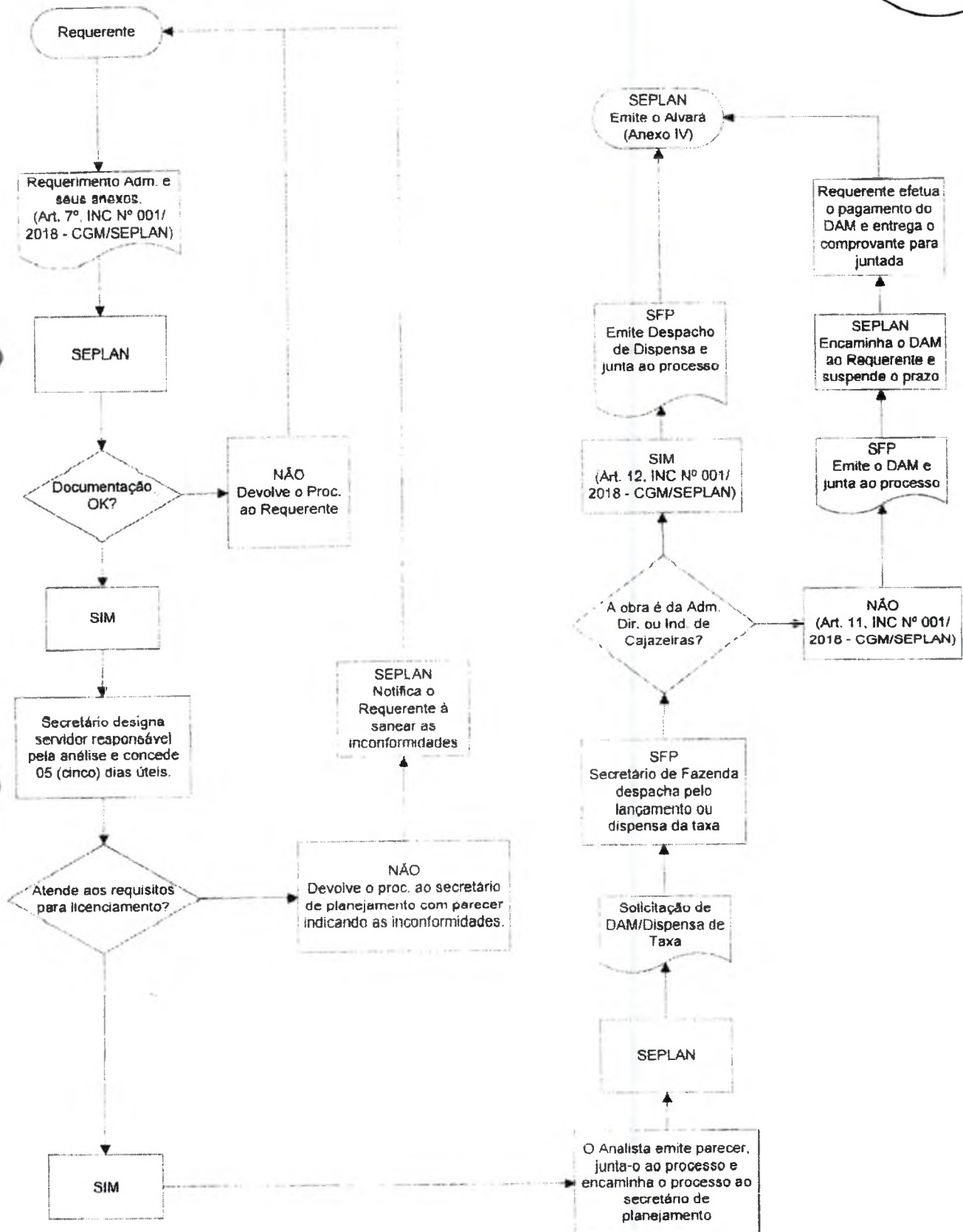
Cajazeiras, em ____ de _____ de 20__.

NOME

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO V – FLUXOGRAMA DO PROCESSO

(INC Nº 001/2018-CGM/SEPLAN)



SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
SFP – Secretaria de Fazenda Pública.



Instrução Normativa 001/2017 - CGM;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município



DECRETO Nº 034/2017, de 15 de dezembro de 2017.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre normas de fiscalização, acompanhamento, medição e pagamento de obras públicas e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, Prefeito Constitucional do município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

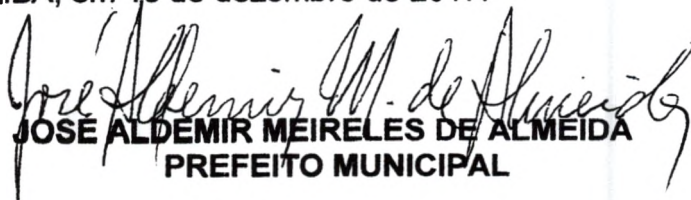
Art. 1º. Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre normas de fiscalização, acompanhamento, medição e pagamento de obras públicas e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Municipal, fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. - Para os fins de cumprimento deste Decreto, caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de dezembro de 2017.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 15 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre normas de fiscalização, acompanhamento, medição e pagamento de obras públicas e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Secretário Municipal do Controle Social e o Controlador Geral do Município de Cajazeiras-PB, no uso das atribuições que lhes conferem respectivamente, o §2º, do art. 9º do Decreto nº 021, de 1º de julho de 2015, e as Leis Municipais nº 2.072/2013 e nº 2.210/2014, resolvem:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos padrões a serem seguidos pelos Fiscais de Obras, designados pela Secretaria Municipal de Planejamento para atuar na fiscalização de obras e serviços de engenharia executados no município, e pelas empresas contratadas por esta edilidade, após a realização do devido processo licitatório.

Art. 2º - Compõem esta Instrução Normativa:

- I. Modelo de Diário de Obra – Anexo I;
- II. Check-List dos documentos necessários aos Processos de Medição/Pagamento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – Anexo II;
- III. Modelo Termo de Recebimento Provisório – Anexo III;
- IV. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo – Anexo IV;
- V. Modelo de Ofício de Solicitação de conferência de Boletim de Medição – Anexo V;
- VI. Modelo de Ordem de Faturamento – Anexo VI;
- VII. Fluxograma do processo de medição e pagamento de parcelas de obra pública – Anexo VII.

Art. 3º - O processo de contratação de obras públicas deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Consideram-se obras e serviços de engenharia:

- I. Execução de obras viárias, contenções, barragens, eclusas e diques;
- II. Execução de obras de infraestrutura urbana;
- III. Execução de serviços de saneamento básico;



- IV. Execução de serviços de tratamento e abastecimento de água;
- V. Execução de serviços contratados mediante concessão ou permissão, inclusive de transporte;
- VI. Reforma e construção de unidades administrativas, escolares, de saúde, etc.;
- VII. Manutenção, reparos e correções com finalidade de conservação do patrimônio;
- VIII. Execução de serviços de eletrificação urbana e rural;
- IX. Demais serviços inerentes à engenharia.

Art. 5º - As informações das obras em andamento deverão ser preenchidas em relatórios específicos para cada obra pública pela Secretaria de Planejamento.

Art. 6º - A Secretaria de Planejamento deverá solicitar das Unidades e Secretarias responsáveis os documentos que não possuam relativos a obras públicas para compor a pasta de cada obra.

Art. 7º - A Secretaria de Planejamento deverá possuir em meio físico e eletrônico, mesmo após a conclusão da obra, os documentos seguintes:

- I - Planilhas de Orçamento Detalhado da Obra;
- II - Planilha de Cronograma Físico-Financeiro da Obra;
- III - Termo de Contrato;
- IV - Ordens de Serviço;
- V - Planilhas de Medições de Obras;
- VI - Termo de Recebimento Provisório;
- VII - Termo de Recebimento Definitivo;
- VIII - Documentação *As Built* e outros documentos que se fizerem necessários relativos a obras públicas.

Parágrafo Único: Estes documentos poderão ser solicitados pela Controladoria Geral do Município – CGM e por outros órgãos de controle estadual ou federal para fins de acompanhamento, observação da conformidade com a legislação pertinente e com esta Instrução Normativa ou para ser objeto de auditoria específica.

Art. 8º - O Setor de Licitações deverá encaminhar o edital de licitação de obras após a publicação, no prazo máximo de 03 (três) dias à Secretaria de Planejamento, bem como deverá encaminhar no mesmo prazo os contratos e aditivos das obras após sua assinatura e respectiva publicação.

DO INÍCIO DA OBRA

Art. 9º - Após a assinatura do contrato deve ser expedida a Ordem de Serviço, que marca a autorização que a Administração concede ao contratado para iniciar a execução dos serviços, dando início a contagem do prazo contratual.



Art. 10º - Expedida a Ordem de Serviço, deve a Secretaria de Planejamento designar mediante Portaria, o engenheiro fiscal da obra competente para o regular acompanhamento e fiscalização.

§ 1º. O fiscal designado será responsável pela fiscalização a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante até o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, tendo como finalidade precípua a constatação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

§ 2º. O fiscal deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Fiscalização atestando sua responsabilidade. Além disso, o órgão contratante deverá recolher ART de Cargo e Função de seu fiscal sob pena de infração à norma legal, como determina o art. 12 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

§ 3º. Na eventualidade de substituição do fiscal deverá ser devidamente regularizada a ART.

§ 4º. As taxas relativas à emissão da ART de Cargo e Função e de Fiscalização correrão por conta da Edilidade, cabendo aos engenheiros designados, procederem junto ao CREA à emissão dos boletos e encaminharem ao Secretário de Planejamento, que remeterá para fins de pagamento, à tesouraria competente.

Art. 11 - No ato de nomeação o fiscal tem que ser informado das suas responsabilidades; e sobre como deve, efetivamente, desempenhar as suas atribuições de acompanhar e fiscalizar a obra, tomando por parâmetro esta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: O fiscal tem responsabilidade pelos seus atos e omissões, não podendo alegar desconhecimento de matéria e atribuições, inclusive as não estipuladas nesta IN.

DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 12 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, o contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme o artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13 - O contratado deverá facilitar a ação do fiscal da obra, permitindo o seu amplo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

Art. 14 - Para o início da obra deverá o contratado apresentar a matrícula do Cadastro Específico do INSS - CEI da obra.



Art. 15 - A obra deverá ser executada fielmente pela contratada, de acordo com cláusulas avençadas no contrato, a qual será regularmente fiscalizada pelo município conforme dispõe o artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 16 - Manter no local dos serviços e obras as instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

Parágrafo único. O contratado deverá prover seus funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) nos termos da Norma Regulamentadora 6, do Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de paralização das obras por determinação do Fiscal da Obra.

Art. 17 - Manter os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O contratado deverá manter à disposição da fiscalização, relação ~~atualizada~~ contendo o nome e o CPF dos funcionários que efetivamente estejam vinculados à obra.

Art. 18 - Submeter à aprovação do fiscal da obra, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução detalhado dos serviços e obras.

Art. 19 - Toda obra deverá ter livro diário da obra para a fiscalização, acompanhamento da execução e realização das anotações pertinentes à fiscalização e/ou qualquer outro fato superveniente que vier a ocorrer. O livro deverá conter no mínimo as informações constantes do Anexo I desta IN.

Art. 20 - Os materiais aplicados e os serviços executados na obra deverão ser inspecionados pelo fiscal, com objetivo do atendimento às especificações exigidas pelo instrumento contratual e legislação pertinente.

Art. 21 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 22 - Realizar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo das obras e serviços, principalmente os relativos às contribuições previdenciárias e obrigações trabalhistas;



Art. 23 - Os serviços que tenham sido executados em desacordo com o edital, contrato demais documentos que compõem o processo licitatório, deverão ser refeitos às próprias expensas da contratada, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 24 - Disponibilizar no canteiro de obras, o conjunto completo de plantas, memoriais de cálculos, especificações, detalhes de construção, diário de obra, cópias das ARTs, relação de operários, bem como, local adequado, para que a fiscalização possa exercer a análise destes documentos;

DO FISCAL DA OBRA

Art. 25 - Deve ser entregue ao fiscal cópia do contrato que regula a execução da obra, bem como seus anexos (orçamento, projeto, especificações técnicas e memoriais descritivos), de modo que possa ter subsídios para acompanhar o andamento da obra e zelar pela fiel execução do instrumento contratual.

Parágrafo Único: Deve o fiscal fazer uso destes documentos para consulta quando estiver no canteiro de obras, conferindo se estão sendo respeitados pela empresa contratada.

Art. 26 - As funções do fiscal da obra podem ser assim resumidas:

- I. Receber designação para a fiscalização da obra;
- II. Obter cópia da documentação da obra (projeto, especificações, memoriais, caderno de encargos, edital de licitação, contrato, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ARTs, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, etc.);
- III. Emitir ART de Cargo e Função e de Fiscalização;
- IV. Certificar-se da existência do Diário de Obra e visá-lo periodicamente;
- V. Tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da contratada;
- VI. Certificar-se da disponibilidade de documentos no canteiro de obras, tais como: conjunto completo de plantas, memoriais, especificações, detalhes de construção, diário de obra e ARTs;
- VII. Solicitar e acompanhar a realização dos ensaios geotécnicos e de qualidade;
- VIII. Acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte, principalmente no tocante à estruturas metálicas que venham a ser posteriormente concretadas, como fundações e estruturas, colunas, vigas e radier, com a finalidade de atestar a bitola das ferragens e sua correição, por meio de registro fotográfico e por outros meios de prova;
- IX. Elaborar relatórios, laudos e medições do andamento da obra;
- X. Avaliar as medições apresentadas pela contratada;
- XI. Opinar sobre aditamentos contratuais;
- XII. Verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com Norma Regulamentadora 6, do MTE, exigindo da contratada as correções necessárias e avaliar se há a necessidade de paralisar a obra até que as exigências sejam atendidas;



- XII. Comunicar ao superior imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a contratada a multa ou, mesmo a rescisão contratual;
- XIII. Manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;
- XIV. Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à contratada e ao seu superior imediato (do fiscal), as diferenças observadas no andamento das obras;
- XV. Elaborar registros e comunicações, sempre por escrito;
- XVI. Emitir Termo de Recebimento da obra;
- XVII. Auxiliar no arquivamento da documentação da obra;
- XVIII. Emitir outros documentos relativos à obras.

Art. 27 - O fiscal da obra solicitará da contratada, durante a fase de pré-execução, a seguinte documentação:

- I. O original do Alvará de Construção expedido por órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;
- II. Plano de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras, para análise e aprovação da fiscalização;
- III. Amostras dos materiais a serem empregados na obra antes de sua utilização, na fase inicial e em cada fase do desenvolvimento da obra ou serviços de engenharia para aprovação da fiscalização;
- IV. Providência relativa à ART para a execução de obra ou prestação de serviço que deverá ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica nos termos da Lei nº 6.496/77 e de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.
- V. A instalação de um canteiro de obras, com as instalações necessárias, equipe técnica e todos os equipamentos e materiais necessários ao início da obra.

Parágrafo Único: A ART deve ser registrada em até cinco dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade.

Art. 28 - A fiscalização será exercida de modo sistemático com vistas a avaliar o cumprimento dos requisitos contratuais, o atendimento integral dos serviços da planilha orçamentária, a qualidade dos produtos utilizados pela contratada, a disponibilização de equipamentos de proteção individual e materiais adequados, a salubridade do ambiente de trabalho, e demais requisitos básicos, que garantam o bom desempenho dos trabalhos relativos às obras.

Art. 29 - O fiscal da obra deverá manter anotação em registro próprio e no livro diário da obra de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Art. 30 - Se, durante a fiscalização, o proprietário ou preposto responsável pela obra ou serviço não quiser apresentar os documentos solicitados, perder a calma ou tornar-se violento, o fiscal da obra deverá manter postura comedida equilibrada. A regra geral é usar o bom senso. Se necessário e oportuno, suspender os trabalhos e voltar em outro momento, inclusive com auxílio policial.

Art. 31 - Caberá ainda ao fiscal, dentre outras, as seguintes ações:

I. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos, inclusive de proteção individual, e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços, sob pena de paralisação temporária da obra até que sejam satisfeitos todos os requisitos;

II. Apontar as incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo, ou nas demais informações e instruções complementares do Edital, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

III. Exercer controle sobre o cronograma físico-financeiro de execução das obras e serviços de engenharia, sob pena da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93;

IV. Toda e qualquer situação que acarrete prejuízo ao cronograma deverá ser informada, por escrito, pelo fiscal à Secretaria de Planejamento, a qual deverá avaliar o problema e sugerir a solução, informando imediatamente à contratante;

V. Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no Edital e instrumento contratual;

VI. Submeter à aprovação da autoridade contratante os eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato;

VII. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnica do contrato;

VIII. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

IX. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da contratada e/ou subcontratada, conforme o caso;

X. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XI. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

§1º. Todo e qualquer ato contrário, identificado na execução do contrato, sofrerá as sanções previstas na forma dos Art. 86 e 87 da Lei no 8.666/93.

§2º. O fiscal de obras deverá encaminhar relatórios à autoridade competente, comunicando ocorrências que venham a ensejar sanções ao contratado e alteração de



projeto, custo ou prazo da obra, conforme dispõe o § 2º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 32 - Quanto à substituição de materiais e insumos, cabe ao fiscal:

- I. Solicitar e aprovar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- II. Analisar e aprovar os acréscimos e/ou supressões de serviços pleiteadas pela contratada, autorizando a execução dos referidos serviços, somente após a formalização do termo aditivo de valor.

Art. 33 - As anotações de ocorrências quando constituírem peças integrantes de processos administrativos disciplinares à fornecedores, devem caracterizar-se como informação sigilosa, que ficará temporariamente submetida à restrição de acesso público, a fim de não caracterizar a exposição indevida do fornecedor até o deslinde do caso.

DAS MEDIÇÕES E LIBERAÇÕES DE PAGAMENTOS

Art. 34. A empresa contratada deve apresentar regularmente as medições que serão analisadas e conferidas pelo fiscal, de acordo com os quantitativos e com os preços pactuados na planilha orçamentária e no contrato.

Art. 35 - A medição de obras ou de serviços de engenharia será comprovada através de inspeção *in loco*, por meio de visitas periódicas feitas pelo fiscal, tantas quanto forem necessárias para o acompanhamento de todas as etapas contratuais.

Art. 36 - Os boletins de medição (BM) devem conter as quantidades dos serviços efetivamente executados no período e as de serviços acumulados executados até o período.

Art. 37 - As medições acumuladas deverão ser compatíveis com o Projeto Básico e a planilha do cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 38 - Cabe ao fiscal de obras a aprovação da discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição, que deverão respeitar as planilhas de orçamento anexas ao contrato, através da emissão de relatório contendo memória de cálculo detalhada, registros fotográficos datados, necessários à comprovação das quantidades efetivamente executadas, diário de obras e planilha de medição atestada também pelo engenheiro fiscal da obra ou serviço de engenharia da empresa contratada.

§ 1º. A não confirmação da execução integral, ou da execução ineficiente, sem qualidade ou em desacordo com a planilha orçamentária, ou instrumento contratual, será objeto de glosa, ficando o valor glosado impossibilitado de ser pago, até que seja sanado



o problema, quando após comprovada, será emitida ordem de faturamento da parcela pendente.

Art. 39 - A medição não objetiva apenas a quantificação dos itens executados, mas principalmente a verificação da sua realização de acordo com as especificações elencadas no projeto e a garantir a qualidade dos mesmos.

Art. 40 - A partir das medições serão efetivadas as liberações de pagamentos de parcelas da obra, conforme dispuser o contrato, aplicações de multas, solicitações de aditivos de prazo e valor, revisões de cronogramas de obras ou até mesmo, a sua paralisação.

Art. 41 - Para o pagamento das medições da obra deverá ser exigido da contratada pelo Setor de Pagamento da Secretaria/Fundo à qual esteja vinculada a obra, a comprovação do recolhimento do INSS e do FGTS dos funcionários da obra e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantias e Informações à Previdência Social - GFIP.

Art. 42 - Considera-se como adimplemento da obrigação contratual e prestação do serviço, a realização da obra, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Os pagamentos somente ocorrerão após a verificação da regularidade do processo de medição/pagamento pela Controladoria Geral do Município, que verificará a documentação do processo nos termos desta Instrução Normativa.

§ 2º. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, segundo o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º. Em todos os pagamentos realizados deverá haver conformidade com o previsto no Projeto Básico, na planilha de cronograma físico-financeiro da obra e com os serviços realizados.

§ 4º. Para o pagamento da última parcela de obra pública deverão ser exigidos do contratado a Certidão Negativa de Débito do INSS – CND da obra, baixa do Cadastro Específico do INSS - CEI e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantias e Informações à Previdência Social - GFIP.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Art. 43 - Após a execução total da obra ou do serviço de engenharia, haverá o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório e posterior Termo de Recebimento Definitivo.



§ 1º. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo fiscal, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea "a", inciso I, art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º. O recebimento definitivo, feito pelo fiscal da obra, mediante Termo de Recebimento Definitivo, deve ser assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 90 dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. O recebimento definitivo da obra estará condicionado à entrega pela contratada da Documentação *as built*. Ao final da construção do empreendimento, é importante que a Administração receba a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação *as built* – que significa “como construído” – deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. **A exigência para entrega da *as built* deve constar do edital de licitação.**

§ 4º. O prazo máximo de assinatura entre o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser em até 60 (sessenta) dias.

Art. 44 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, e nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais e contratuais, conforme disposto no § 2º do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 45 - Previamente ao recebimento da obra, a empresa contratada deve providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto - água, energia elétrica, gás, esgoto e telefone.

Art. 46 – O fiscal da obra fica responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a comunicar o recebimento provisório da obra ou do serviço de engenharia à:

- I – Secretaria Responsável pelo Recurso Financeiro da Obra ou Serviço de Engenharia;
- II – Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo Departamento de Patrimônio;
- III – Secretaria Municipal de Controle Social.

Art. 47 - As informações de conclusão de obras deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pela Secretaria de Planejamento à Secretaria de Finanças, para proceder aos registros contábeis de incorporação das obras na Contabilidade com cópia ao Patrimônio.

Art. 48 - A Secretaria de Planejamento deverá encaminhar à Secretaria de Administração, para fins de registro e tombamento, quando for o caso, das obras

concluídas a Certidão de Construção e Carta de Habite-se, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS - CND da obra.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Art. 49. Compete à controladoria Geral do Município, dentre outras competências inerentes:

- I. Coordenar, conduzir, requisitar informações e documentos, e realizar os procedimentos necessários à fiscalização e acompanhamento das obras realizadas pela Administração Municipal, diretamente ou indiretamente.
- II. Emitir Parecer Técnico de Auditoria quando solicitado, sobre assuntos inerentes à área.
- III. Conhecer dos relatórios emitidos pelo TCE-PB sobre a regularidade da situação das obras.
- IV. Coordenar os trabalhos de fiscalização in loco, juntamente com o profissional de engenharia destacado para subsidiar a fundamentação técnica dos procedimentos de fiscalização.
- V. Emitir recomendações, orientações, alertas e avisos; e, sugerir a suspensão da execução de obras, por tempo determinado, para saneamento de pendências legais ou regulamentares.
- VI. Analisar a correção dos processos de medição de obras para fins de pagamento, bem como, dos respectivos processos de pagamento, conferindo a existência e a exatidão dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - O descumprimento do previsto nos procedimentos definidos nesta Instrução Normativa será objeto de notificação pelo Auditor do Controle Interno responsável pelo acompanhamento da fiscalização de obras públicas.

Parágrafo Único: A reincidência do descumprimento citado no *caput* deste artigo dará ensejo a uma nova notificação direcionada ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para que este exerça procedimento de fiscalização.

Art. 51 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, dependendo do caso, o descumprimento dos procedimentos definidos nesta Instrução Normativa poderá ser objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração das responsabilidades, nas esferas administrativa, cível ou penal, pela realização de ato contrário às normas instituídas.

Art. 52 - A Controladoria Geral do Município – CGM possui a competência de elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Interno Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas, promovendo ampla divulgação.



Art. 53 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município - CGM que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditorias internas, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional do município.

Art. 54 - A Comissão Permanente de Licitações deverá dar conhecimento da existência desta Instrução Normativa aos licitantes, por meio de sua divulgação nos editais de licitação, que objetivarem a contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 55 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 15 de dezembro de 2017.


FRANCISCO MARCOS PEREIRA
Secretário Municipal do Controle Social


PAULO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Controlador Geral do Município



ANEXO I
(IN N°001/2017-CGM)
DIÁRIO DE OBRA

A Lei determina que o representante da Administração anote em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O documento para registro, exigido pelo diploma legal e necessário durante a execução de obras e serviços, é usualmente conhecido como “Diário de Obra” ou “Registro de Ocorrências”.

O “Diário de Obra” ou “Registro de Ocorrências” é o documento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da contratada (preposto), é elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, onde tanto a contratada quanto o fiscal deverão proceder as anotações visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

Neste documento serão registradas, obrigatoriamente, todas as visitas do Engenheiro responsável da contratada ao canteiro dos serviços, com frequência definida em função das características e complexidade dos trabalhos, mas, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana.

A assistência semanal do fiscal da prefeitura será também anotada.

Esse instrumento é um forte aliado para identificar todas as ocorrências durante a execução da obra, identificando: o andamento dos serviços, adequações construtivas, os problemas encontrados e as soluções utilizadas.

Se adequadamente elaborado, serve para dirimir dúvidas, a qualquer tempo, sobre as condições de execução das obras, definindo inclusive responsabilidades. É balizador de alterações procedidas e reivindicações do empreiteiro.

No Diário de obra será anotado diariamente o andamento dos serviços: os períodos com chuvas que impeçam a execução normal dos serviços; o número de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pelo contratado e as determinações da fiscalização.

A disponibilidade do “Diário de Obra” é de responsabilidade da contratada, que deverá mantê-lo no escritório do canteiro de obra. Será elaborado em formulário apropriado; em folhas avulsas e numeradas sequencialmente, ou em caderno/livro (tipo capa dura), mais adequado, para garantir a fidelidade sequencial dos registros e evitar o possível extravio das folhas avulsas.

É recomendável, ainda, que os registros sejam feitos em duas vias (com papel carbono), sendo a primeira via destacada, diariamente, pelo fiscal da prefeitura para arquivo e a outra ficará como documentação da contratada.

É importante destacar que a exigência do “Diário de Obra” deve estar prevista no Edital e no Contrato, onde serão definidas as características do documento desejado pela Administração contratante.

Vê-se, portanto, que a utilização do Diário de Obra não deve ser encarada apenas como mais uma exigência legal, mas sim um complemento necessário e útil na execução do contrato.

Portanto, cabe ao fiscal designado solicitar o acompanhamento do Diário de Obra, conferir as informações e assinar, guardando as vias para servir como anexos aos relatórios emitidos.



DIÁRIO DE OBRA (*)

ENTIDADE/ORGÃO:			
		FOLHA:	DATA:
EMPRESA:		N.º CONTRATO:	
OBRA:		CIDADE:	
PRAZO CONTRATUAL:	TEMPO DECORRIDO:	PRAZO RESTANTE:	N.º OPERÁRIOS:
TEMPO:	MANHÃ: BOM <input type="checkbox"/> CHUVA <input type="checkbox"/>	TARDE: BOM <input type="checkbox"/> CHUVA <input type="checkbox"/>	
ANOTAÇÕES DA EMPREITEIRA: (Serviços executados, solicitação de providências, observações)		ANOTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO: (Determinações de correções e outras providências)	
Rubrica da Empresa:		Rubrica da Fiscalização: (visar diariamente)	

DIÁRIO DE OBRA (*)

ENTIDADE/ORGÃO:			
		FOLHA:	DATA:
EMPRESA:		N.º CONTRATO:	
OBRA:		CIDADE:	
PRAZO CONTRATUAL:	TEMPO DECORRIDO:	PRAZO RESTANTE:	N.º OPERÁRIOS:
TEMPO:	MANHÃ: BOM <input type="checkbox"/> CHUVA <input type="checkbox"/>	TARDE: BOM <input type="checkbox"/> CHUVA <input type="checkbox"/>	
ANOTAÇÕES DA EMPREITEIRA: (Serviços executados, solicitação de providências, observações)		ANOTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO: (Determinações de correções e outras providências)	
Rubrica da Empresa:		Rubrica da Fiscalização: (visar diariamente)	



ANEXO II

(IN Nº001/2017-CGM)

CHECK-LIST DO PROCESSO PARA PAGAMENTO DE MEDIÇÃO

“As empresas contratadas pelo município de Cajazeiras deverão apresentar em anexo ao Ofício de solicitação de confirmação de medição de obra os documentos listados no *check-list* abaixo, os quais serão verificados pela fiscalização e pela Controladoria Geral do Município, antes da emissão da Ordem de Faturamento.”

PROCESSO DE PAGAMENTO DE MEDIÇÃO	
(Nº DA MEDIÇÃO)* MEDIÇÃO	
VALOR MEDIDO: R\$	
DATA: / / .	
DADOS DA OBRA	
OBRA:	
PROCESSO LICITATÓRIO: (MODALIDADE Nº/ANO)	
CONTRATADA:	
CNPJ:	CONTRATO Nº:
VALOR DA OBRA: R\$	

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1	Ofício da contratada solicitando a conferência da medição e a autorização de faturamento.			
2	Cópia do Contrato e dos Termos Aditivos, se houver.			
3	Cópia da Ordem de Serviços.			
4	Cópia da ART de Execução.			
5	Cópia da ART de Fiscalização.			
6	Comprovação de Matrícula CEI da Obra.			
7	Cópia do Alvará de Construção.			
8	Boletim de Medição, cuja planilha esteja de acordo com o art. 36 da Instrução Normativa nº001/2017-CGM.			
9	Memorial de Cálculo da medição			
10	Cronograma Físico-Financeiro			
11	Acervo fotográfico (em cores) contendo no mínimo 10 fotografias			
12	Cópia do diário de obras relativo ao período em que os serviços da medição foram executados.			
13	Relação de Funcionários da obra.			



14	Comprovação de recolhimento do FGTS, relativo aos funcionários da obra.			
15	Comprovante de Recolhimento de GPS (INSS), dos funcionários da obra.			
16	Comprovante de inscrição cadastral no CNPJ			
17	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União			
18	CND Estadual			
19	CND Municipal			
20	CRF FGTS			
21	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
22	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, junto ao CREA.			
23	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, Junto ao CREA, do Responsável Técnico.			

OBSERVAÇÕES: _____



ANEXO III
(IN Nº001/2017-CGM)

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO nº ____/____

Data: ____/____/____

Instrumento Contratual nº ____/____

Tipo de Execução (Direta-Indireta): _____

Executor: _____

Endereço da obra: _____

Natureza da Obra (construção, reforma, ampliação): _____

Detalhe Natureza (Escola, Posto de Saúde Etc): _____

Dimensão: _____

Prazo de Execução: _____ **Valor:** _____

Data de Início: ____/____/____ **Data de Término:** ____/____/____

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o efetivo recebimento definitivo dos serviços conforme artigo 73 da Lei nº 8.666/1993.

Cajazeiras - PB, ____ de _____ de _____

Responsável Técnico
CREA:

Controladoria Geral do Município

Representante do Executivo

Executor da obra

ANEXO IV
(IN N°001/2017-CGM)



MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO n° ____/____/____

Data: ____/____/____

Instrumento Contratual n° ____/____

Tipo de Execução (Direta-Indireta): _____

Executor: _____

Endereço da obra: _____

Natureza da Obra (construção, reforma, ampliação): _____

Detalhe Natureza (Escola, Posto de Saúde, Etc): _____

Dimensão: _____

Prazo de Execução: _____ **Valor:** _____

Data de Início: ____/____/____ **Data de Término:** ____/____/____

Considerando que após o decurso do prazo de observação, não superior a 90 dias, ou vistoria que comprovou a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal n° 8.666/1993, a obra fica definitivamente recebida pelo município de Cajazeiras-PB.

Cajazeiras - PB, ____ de _____ de _____

Responsável Técnico
CREA:

Controladoria Geral do Município

Representante do Executivo

Executor da obra

ANEXO V
(IN N°001/2017-CGM)



MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE CONFERÊNCIA DE BOLETIM DE MEDIÇÃO.

TIMBRE DA CONTRATADA

Ofício n° XXX-20XX.

Local, ____ de _____ de 20XX.

Ao Ilmo. Senhor
ANTÔNIO RICARDO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento.

Assunto: **Conferência do boletim de medição e análise da documentação referente à (X)ª Medição da Obra de**

Anexos: Documentação contida no Anexo II da IN n° 001/2017-CGM.

Sr. Secretário,

Solicitamos a gentileza de dar início ao processo de conferência do Boletim de Medição referente à (X)ª medição da obra de (citar o objeto do contrato), cuja parcela executada e descrita neste BM é de R\$ (valor dos serviços executados nessa medição), por meio do qual atingimos o percentual de conclusão da obra de (XX)%.

Após constatada a medição, solicito-vos que encaminhe o procedimento para a Controladoria Geral do Município para fins de análise e posterior encaminhamento para empenho e pagamento.

Atenciosamente,

Responsável/Administrador



ANEXO VI
(IN Nº001/2017-CGM)
MODELO DE ORDEM DE FATURAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
(NOME DA SECRETARIA À QUAL A OBRA ESTÁ VINCULADA)

Ofício nº XXX-20XX.

Local, ____ de _____ de 20XX.

À empresa

(Nome da Empresa/Razão Social). CNPJ

Endereço, nº, bairro.

Cidade-UF

CEP

Assunto: **Ordem de Faturamento da (X)^a Medição da Obra de ...**

Anexos: Cópia da Nota de Empenho nº XXXXXXX/XXXX.

Doc. Ref.: (Citar o Ofício da empresa, que solicitou a conferência do Boletim de Medição).

Sr. Administrador,

Após a conferência do BM-XX, referente à (x)^a Medição da Obra de (Citar a Obra), solicitamos o faturamento do valor descrito na Nota de Empenho em anexo, para fins de liquidação e pagamento.

Em havendo divergência entre o valor solicitado e o valor empenhado, solicito-vos que compareça ao Setor de financeiro da (Prefeitura Municipal de Cajazeiras ou da Secretaria à qual a obra esteja vinculada) para fins de maiores esclarecimentos.

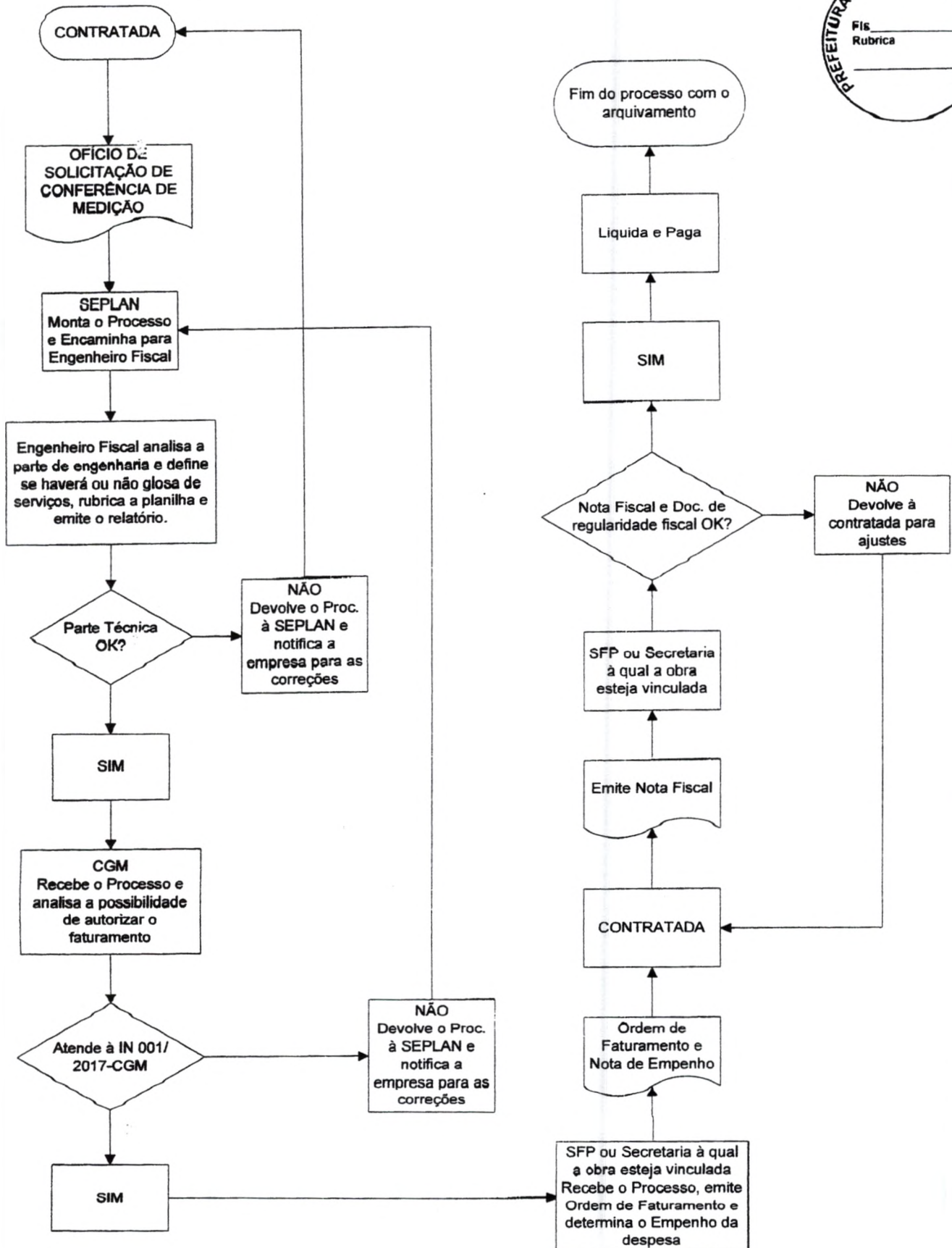
Após constatada a medição, solicito-vos que encaminhe o procedimento para a Controladoria Geral do Município para fins de análise e posterior encaminhamento para empenho e pagamento.

Atenciosamente,

Secretário

ANEXO VII
(IN Nº001/2017-CGM)

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE PARCELAS DE OBRA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços funerários com fornecimento de atoudes para atender as famílias carentes do município de Bananeiras, para o exercício de 2020 contratação de serviços funerários com fornecimento de atoudes para atender as famílias carentes do município de Bananeiras, para o exercício de 2020. fundamento legal: Pregão presencial nº 00004/2020. dotação: recursos ordinários; 08.01 fundo desenvolvimento social; 08.244.2005.2053 manutenção de programa de assistência a pessoas carentes; 3.3.90.32.01 material de distribuição gratuita. vigência: até o final do exercício financeiro de 2020. partes contratantes: prefeitura municipal de Bananeiras e: ct nº 00039/2020 - 03.03.20 - Severino Francisco da Silva - R\$ 133.150,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de água mineral e gás liquefeito de petróleo destinado ao abastecimento de diversas secretarias desta edilidade, para o exercício de 2020. fundamento legal: Pregão presencial nº 00003/2020. dotação: recursos ordinário; receita de impostos e de transferência de impostos saúde; transferência de convênio saúde; transferência de recursos do sus; receitas de impostos e de transferência de impostos educação; transferência de recursos do fnde; transferência de recursos do fms; transferência do fundeb (outras)01.00 gabinete do prefeito; 04.122.2002.2002 manutenção do gabinete do prefeito; 03.00 secretaria da administração; 04.122.2002.2005 manutenção da secretaria de administração; 08.243.2005.2045 manutenção do conselho tutelar da criança e adolescente; 04.00 secretaria das finanças; 04.123.2002.2006 manutenção da secretaria das finanças e contabilidade; 06.00 secretaria da educação; 12.361.2014.2016 manutenção das atividades do ensino básico fundeb; 12.361.2014.2017 manutenção das atividades do ensino básico mde; 12.361.2014.2018 execução do programa. salário educação qse; 12.361.2014.2020 gerenciamento de recursos de programas do fnde; 12.361.2014.2093 operacionalização da educação básica/fundamental - prec. fundeb; 07.00 secretaria municipal da saúde; 10.301.2008.2022 manutenção da secretaria municipal de saúde; 07.01 fundo municipal de saúde; 10.301.2008.2023 manutenção do programa de atenção básica - pab/fixo; 10.301.2008.2029 manutenções das ações e serviços do fundo municipal de saúde; 10.301.2008.2030 manutenção de programas do fms fundo a fundo; 10.302.2008.2034 manutenção das atividades do samu; 10.302.2008.2035 atendimento médico hospitalar de alta complexidade; 08.00 secretaria de desenvolvimento social; 08.122.2005.2042 manutenção da secretaria de desenvolvimento social; 08.01 fundo desenvolvimento social; 08.122.2005.2041 manutenção do fundo municipal de assistência social; 08.243.2005.2044 gestão descentralizada do lgd/suas/bolsa; 08.243.2005.2046 operacionalização do cras - (psb/cras); 08.243.2005.2052 programa criança feliz/primeira infância; 08.243.2005.2055 manutenção do fundo estadual de assistência social - feas/pb; 08.244.2005.2056 programas de assistências social fundo a fundo; 08.244.2005.2058 operacionalização do centro de referência especializados creas; 08.244.2005.2059 manutenção de gestão descentralizada do bolsa família igd; 09.00 secretaria de obras e serviços urbanos; 15.122.2022.2062 gerenciamento da secretaria de obras e serviços urbanos; 26.782.2022.2063 manutenção dos serviços de estradas e rodagens; 10.00 secretaria desenvolvimento agropecuária e pesca; 20.122.2024.2064 manutenção da secretaria de desenvolvimento agropecuario; 11.00 secretaria da cultura e turismo; 13.122.2002.2065 manutenção da secretaria da cultura e turismo; 3.3.90.30.01 material de consumo. vigência: até o final do exercício financeiro de 2020. partes contratantes: prefeitura municipal de Bananeiras e: ct nº 00038/2020 - 03.03.20 - Marcos Aurelio Dantas da Costa - R\$ 208.500,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ATAÚDES PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ATAÚDES PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA - R\$ 133.150,00.

Bananeiras - PB, 3 de março de 2020
DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS AURELIO DANTAS DA COSTA - R\$ 208.500,00.

Bananeiras - PB, 3 de março de 2020
DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às 10h00min horas do dia 24 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA, COM RECURSOS PRÓPRIOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santana - PB, 4 de março de 2020
EDNA MACEDO DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia 18 de MARÇO de 2020, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando à AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (trator de pneus com potência a partir de 85 cv, tração 4x4) PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, conforme detalhamento constante do Edital. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100. licitacaoboaavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista, 4 de março de 2020
FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00 horas do dia 20 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água nas Comunidades da Zona Rural do Município de Bom Sucesso/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: prefeitura@bomsucesso.pb.gov.br Edital: www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 4 de março de 2020
ERICK FERREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 00002/2020, ocorrida no dia 04/04/2020 às 8h30min, objetivando contratação de empresa execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas vias públicas do município de Cajazeiras, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, contrato de repasse nº 845965/2017/MCIDADES/CAIXA, processo nº 2541 1039477-15/2017, SICONV Nº 845965: Rua Francisco Décio Saraiva, Engenheiro Flávio Marques, Rua Francisca Fernandes, Rua Francineire Rolim de Albuquerque, Travessa Luiz Paulo da Silva, Rua Elias Hermenegildo da Silva-Pio X, Rua Jose Pedro Quirino(Esperança) e Rua Rodovalho de Alencar, deflagrou-se FRACASSADA por nenhum dos licitantes ter preenchido as exigências do item 6.9.2.1 do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 4 de março de 2020.
RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:30 horas do dia 23 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1059212-56/2018/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROCESSO: 875707/2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/ ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 4 de março de 2020.
RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 60.001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 09h00min horas do dia 25 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para construção do CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI) da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB, conforme especificações do Projeto Técnico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 2 de março de 2020.
RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 08:30 horas do dia 23 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONTRATO DE REPASSE Nº 845965/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2541 1039477 15/2017, SICONV Nº 845965: RUA FRANCISCO DÉCIO SARAIVA, ENGENHEIRO FLÁVIO MARQUES, RUA FRANCISCA FERNANDES, RUA FRANCINEIRE ROLIM DE ALBUQUERQUE, TRAVESSA LUIZ PAULO DA SILVA, RUA ELIAS HERMENEGILDO DA SILVA-PIO X, RUA JOSÉ PETRO QUIRI. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/ ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 4 de março de 2020.
RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODA A FROTA PERTENCENTE E À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 2.416.000,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Março de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 12:30 horas do dia 23 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÕES DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 870887/2018/MTUR/CAIXA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/ ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 04 de Março de 2020

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:30 horas do dia 23 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1059212-56/2018/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO: 875707/2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/ ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 04 de Março de 2020

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 08:30 horas do dia 23 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONTRATO DE REPASSE Nº 845965/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2541 1039477-15/2017, SICONV Nº 845965: RUA FRANCISCO DÉCIO SARAIVA, ENGENHEIRO FLÁVIO MARQUES, RUA FRANCISCA FERNANDES, RUA FRANCIMEIRE ROLIM DE ALBUQUERQUE, TRAVESSA LUIZ PAULO DA SILVA, RUA ELIAS HERMENEGILDO DA SILVA-PIO X, RUA JOSÉ PETRO QUIRI. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/ ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 04 de Março de 2020

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODA A FROTA PERTENCENTE E À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. DOTAÇÃO: de acordo com edital. VI-GÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00060/2020 - 04.03.20 - J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 1.208.000,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO OFERTADO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60033/2020 - 04.03.20 até 31.12.20 - MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA - R\$ 1.000.000,00;

Prefeitura Municipal de Santo André

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2020

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 37, Inciso II, e a Lei Municipal nº 297/2011 (e suas alterações) c/c o Edital nº 004/2018 do Concurso Público nº 001/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a)s candidato(a)s, abaixo relacionados(as), conforme resultado final do Concurso Público nº 001/2018, a saber: a) Priscila Soares Araújo, para o cargo de Agente Administrativo; deste município de Santo André/PB.

Art. 2º - O(a)s aprovado(a)s te(ê)m até 30 (trinta) dias para comparecer(em) na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro - Santo André/PB - CEP 58675-000, munido de todos os documentos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2018, a fim de tomar(em) posse no cargo que fora aprovado a contar da publicação deste ato.

Parágrafo Único - Decorrido prazo citado no caput deste artigo, a nomeação ficará automaticamente sem efeito.

Art. 3º - O(a)s aprovado(a)s nomeado(a)s deverá(ão) declarar por escrito que não exerce(m) outro(s) cargo(s) público(s), exceto os cargos indicado(s) no art. 37, XVI, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

Parágrafo Único - Se ficar provado que foi omitida ou adulterada quaisquer informações neste sentido, o ato de posse será nulo de pleno direito e o candidato poderá responder judicialmente pela prática incompatível com os princípios constitucionais.

Art. 4º - Este decreto estrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Santo André/PB, em 03 de Março de 2020.

SILVANA FERNANDES MARINHO
Prefeita de Santo André/PB

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 020/2020

A Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de março de 2020 às 08h45, na sala do Setor de Licitação da Prefeitura de Sousa, situada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, 1º andar, Centro, Sousa - PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de 6.000 (seis mil) cestas básicas para serem distribuídas às famílias carentes do município Sousa/PB, durante o período da semana santa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, discriminados e quantificados nos anexos do edital. Os interessados poderão acessar a cópia do edital no Portal da Transparência, através do site www.sousa.pb.gov.br (1. Transparência, 2. Sousa Transparência, 3. Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4. Pregão), ou ainda retirar sua